

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

Conceição Rocha

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

Presidiu o Senhor João Maria Aranha Grilo, Presidente da Câmara Municipal de Alandroal

Vereadores Paulo Jorge da Silva Gonçalves
Fernanda Manuela Brites Romão
Elisabete de Jesus dos Passos Galhardas

Faltou João Carlos Camões Roma Balsante

Secretariou a Reunião Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha

No Edifício Sede do Município de Alandroal, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, João Maria Aranha Grilo, declarou aberta a reunião, eram 15 horas e 30 minutos. -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que o Senhor Vice-Presidente João Balsante, não participaria na reunião de câmara, em virtude de se encontrar de férias. -----

---- Ainda o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que a Dra. Conceição Rocha iria secretariar a reunião de câmara, em virtude da Dra. Marta Rodrigues encontrar-se ausente por motivo de férias. -----

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi proposto retirar o ponto seis e introduzir oito novos pontos à ordem do dia, proposta que foi aprovada por unanimidade, ficando a ordem do dia constituída da seguinte forma: -----

1. Informações.
2. Alteração orçamental permutativa para ratificação.
3. Alteração orçamental permutativa.
4. Aprovação de Ata.
5. Processos e requerimentos diversos.
6. Proposta de aprovação da fase de estudo prévio de arquitetura da área de utilização recreativa e de lazer/centro náutico de Juromenha.
7. Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Alandroal para Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão.
8. Atribuição de apoios de Ação Social Escolar – Ano Letivo 2024/2025.
9. Pedido de prorrogação de prazo para início de obra – Construção de moradia unifamiliar, lote 5, Loteamento Habitacional das Caraças - Alandroal.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024



ATA N.º 21

10. Empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – Revisão de Preços Definitiva da Empreitada.
11. Projeto para “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL” – Aprovação do Projeto de Execução REV2. Para ratificação.
12. Concurso Público n.º EMP/CP/003-2024 para realização da Empreitada “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)” – Lista de Erros e Omissões, e, Alteração do Preço Base. Para ratificação.
13. Concurso Público n.º EMP/CP/003-2024 para realização da Empreitada “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)” – Prorrogação de Prazo. Para ratificação.
14. Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Alandroal (ARUA).
15. Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Juromenha (ARUJ).
16. Proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Terena (ARUT).
17. Processo de Obras n.º 31/21 – EDIFIC.
18. Processo de Obras n.º 23/24 – EDIFIC.
19. Processo de Obras n.º 26/22 – EDIFIC.
20. Processo de Obras n.º 06/24 – EDIFIC.

ORDEM DO DIA

1. INFORMAÇÕES.

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu as seguintes informações sobre a atividade do Município: -----

- no final do mês de agosto início do mês de setembro, realizaram-se as “Festas em Honra de Nossa Senhora da Conceição” e o “Festival da Juventude”, foi um momento importante de dinamização da economia e do Concelho, congratulando-se com o modelo de festas alcançado, em que, as associações tem vontade de participar, atraindo cada vez mais pessoas desenvolvendo o Concelho. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

- no dia 02 de setembro participou em Vila Viçosa na Praça de Armas do Castelo de Vila Viçosa na apresentação da “Prova do Granfondo” do ano de 2024, que é uma prova de ciclismo organizada pelos Municípios da Zona dos Mármore, Alandroal, Borba, Vila Viçosa, Estremoz e Redondo, mais disse, que a referida prova realiza-se em toda a Zona da Serra d’Ossa, e que, em cada ano a prova é realizada num Município sede, estando previsto que no ano de 2026 seja no Município de Alandroal. -----
- no dia 06 de setembro o Município recebeu da Administração Regional de Saúde do Alentejo (ARSA) uma nova viatura cem por cento elétrica financiada pelo PRR, a Cerimónia teve lugar no Hospital de Évora, e que, a viatura foi entregue ao Centro de Saúde no dia 09 de setembro de 2024. -----
- ainda no dia 06 de setembro participou em Portel na Gala da Associação de Futebol de Évora, tendo o Município de Alandroal recebido o Prémio “Distinção Institucional”, pela colaboração especial e trabalho desenvolvido em conjunto com a Associação de Futebol de Évora na época 2023/2024. -----
- no dia 07 de setembro estiveram presentes no “Festival Dionísio Bandalhinho”, nas Hortinhas, que promove a cultura e dinâmicas locais, onde assistiram á apresentação de algum do trabalho desenvolvido pelos alunos da Escola de Música que tem o apoio do Município, e que, este ano contou com o apoio do Pedro Mestre, um dos reconhecidos promotores da Viola Campaniça no Alentejo. -----
- no dia 08 de setembro participaram no encontro e almoço do “Passeio de Motas e Motorizadas” dos “Aranhóis do Asfalto”, nos Orvalhos, com recordes de participação com mais de trezentas motas e quase quinhentas pessoas. -----

2. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA PARA RATIFICAÇÃO.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião duas alterações orçamentais permutativas dos dias 30/08/2024 e 04/09/2024 para ratificação, que se anexam à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, ratificar duas alterações orçamentais permutativas. -----

3. ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PERMUTATIVA.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião uma alteração orçamental permutativa do dia 11/09/2024 para aprovação, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por maioria**, com os votos a favor dos eleitos pelo PS, e a abstenção da eleita pelo Nós, Cidadãos, aprovar uma alteração orçamental permutativa. -----

4. APROVAÇÃO DE ATA.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024


Conceição Rocha

ATA N.º 21

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Ata n.º 20 da reunião ordinária realizada no dia 28 de agosto de 2024. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Ata n.º 20 da reunião ordinária do dia 28 de agosto de 2024. -----

5. PROCESSOS E REQUERIMENTOS DIVERSOS.

Colocação de Sinal de Passagem de Gado EM 546.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião, a Informação n.º 10677, de 03/09/2024, do Serviço Rede Viária e Trânsito que se anexa à presente ata. -----

---- Sobre a colocação do referido sinal, o Senhor Vereador Paulo Gonçalves informou que foi um pedido que deu entrada nos serviços de um proprietário de uma vacaria, na Aldeia da Venda, que pede a colocação de um sinal de passagem de gado junto á ETAR na Aldeia da Venda. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a colocação de sinal de passagem de gado na EM 546. -----

Transporte de alunos para a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foram presentes a esta reunião dois requerimentos com os seguintes números de registos de entrada: 12233/24, de 04/09/2024 e 12235/24, de 04/09/2024, que se anexam à presente ata. -----

---- Relativamente, aos pedidos de transportes apresentados o Senhor Presidente da Câmara Municipal mencionou, que o Município sempre tem tido a mesma política de apoio a situações especiais que saem dentro da oferta escolar dentro do Concelho, para que os alunos tenham a sua oportunidade de estudar. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o transporte de dois alunos para a Escola Profissional de Desenvolvimento Rural de Serpa. -----

Transporte de aluno para a Escola Associação Sociocultural Terapeuta de Évora.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião um requerimento com o registo de entrada n.º 12022/24, de 02/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Relativamente ao requerimento apresentado o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que este era um transporte feito por parte da Autarquia á vários anos, e que, propunha que o mesmo fosse renovado nos mesmos moldes. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o transporte de um aluno para a Escola Associação Sociocultural Terapeuta de Évora. -

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

Pedido de Apoio para a Conclusão do restauro da Igreja de Santo António – Paróquia Nossa Senhora da Conceição Alandroal.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião um requerimento da Paróquia Nossa Senhora da Conceição Alandroal, com o registo de entrada n.º 12597/24, de 10/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Relativamente, ao pedido apresentado o Senhor Presidente da Câmara Municipal propôs que o Município dentro das suas capacidades tente ajudar a Paróquia na pintura interior e exterior da Igreja de Santo António, que serve de capela mortuária. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, conceder apoio para a conclusão do restauro (pintura interior e exterior) da Igreja de Santo António. -----

6. PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA FASE DE ESTUDO PRÉVIO DE ARQUITETURA DA ÁREA DE UTILIZAÇÃO RECREATIVA E DE LAZER/CENTRO NÁUTICO DE JUROMENHA.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião uma Informação Técnica do dia 10/09/2024, referente ao assunto em epígrafe, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, que se anexa à presente ata. -----

---- Relativamente ao presente ponto o Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que existe uma candidatura aprovada pelo Turismo de Portugal para o desenvolvimento do Centro Náutico de Juromenha, que prevê, um conjunto de respostas muito semelhantes às que existem nas Azenhas d'El, com exceção do areal e a praia fluvial. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o estudo prévio de arquitetura da área de utilização recreativa e de lazer/centro náutico de Juromenha. -----

7. PROTOCOLO ENTRE A AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I.P. E O MUNICÍPIO DE ALANDROAL PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CIDADÃO.

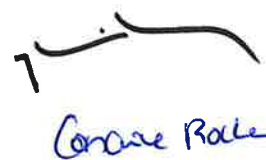
---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi presente a esta reunião a minuta do protocolo referido em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que era a renovação do Protocolo já existente com a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o Protocolo entre a Agência para a Modernização Administrativa, I.P. e o Município de Alandroal para Instalação e Funcionamento de Espaços Cidadão. -----

8. ATRIBUIÇÃO DE APOIOS DE AÇÃO SOCIAL ESCOLAR – ANO LETIVO 2024/2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião uma Proposta do dia 05/09/2024, da Secção de Serviço Social – Serviço de Educação, referente à atribuição de apoios de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2024/2025, que se anexa à presente ata. ----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que eram atribuídos ao Escalão A 30,00 € e ao Escalão B 30,00 € de acordo com a deliberação tomada anteriormente pelo Executivo Municipal. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a atribuição de apoios de Ação Social Escolar para o ano letivo de 2024/2025. -----

9. PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INICIO DE OBRA – CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR, LOTE 5, LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS - ALANDROAL.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação/Proposta do dia 03/09/2024, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, referente ao pedido de prorrogação de prazo referido em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que tinham sido ultrapassados os prazos previstos para o início da obra, pelo que, o requerente solicita à Câmara Municipal que lhe conceda uma prorrogação alegando fatores económicos e pouca disponibilidade de empreiteiros na região. Mais disse, que era difícil fixar os jovens no Concelho, era difícil estes terem acesso a crédito para construir habitação própria, e que, no momento em que estes conseguem ultrapassar todas essas fases, não deve ser o Município a criar problemas adicionais, mas sim, contribuir para a solução e não para o problema. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o pedido de prorrogação de prazo para início de obra (pelo prazo de 2 anos) – Construção de moradia unifamiliar, lote 5, Loteamento Habitacional das Caraças – Alandroal. --

10. EMPREITADA “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR” – Revisão de Preços Definitiva da Empreitada.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação: DOASU-SOOM/099/2024, de 06/09/2024, da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, referente à Revisão de Preços Definitiva da Empreitada mencionada em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Revisão de Preços Definitiva da Empreitada “FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR”, no valor de 521,17 € (quinhentos e vinte um euros e dezassete cêntimos), a que acrescerá o valor do IVA, à taxa em vigor. -----

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

11. PROJETO PARA “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL” – APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO REV 2. PARA RATIFICAÇÃO.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a Informação: DOASU-SOOM/098/2024, de 05/09/2024, da Secção de Ordenamento e Obras Municipais, referente ao projeto em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que era um pequeno anexo junto à casa que não estava no projeto inicial do Centro Interpretativo, no início do projeto estava previsto que a cafeteria fosse no interior do edifício, no entanto, percebeu-se que o edifício não é tão grande como parece, e, optou-se por valorizar o pequeno anexo que está no exterior, ou seja, transferir a cafeteria para o exterior, ficando uma zona de esplanada no verão. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, ratificar a aprovação do projeto de execução denominado “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL – REV.2”, o qual representa um investimento de 66.342,03 € (sessenta e seis mil trezentos e quarenta e dois euros e três cêntimos), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

12. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)” – LISTA DE ERROS E OMISSÕES, E, ALTERAÇÃO DO PREÇO BASE. PARA RATIFICAÇÃO.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação de 09/09/2024, do Júri do Procedimento do Concurso Público em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que era o resultado da abertura do procedimento de concurso, tendo alguns concorrentes identificado alguns possíveis erros e omissões que foram aceites pelos serviços técnicos da autarquia. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, ratificar a aprovação da Lista de Erros e Omissões, e, Alteração do Preço Base, referente ao Concurso Público n.º EMP/CP/003-2024 para a realização da Empreitada “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”, para 544.322,30 € (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

**13. CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)” – PRORROGAÇÃO DE
PRAZO. PARA RATIFICAÇÃO.**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação de 03/09/2024, do Júri do Procedimento do Concurso Público em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, ratificar a aprovação da Prorrogação de Prazo referente ao Concurso Público n.º EMP/CP/003-2024 para a realização da Empreitada “CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”, para apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 16/09/2024. -----

**14. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALANDROAL
(ARUA).**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação Interna do dia 10/09/2024, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, referente à Proposta em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- O Senhor Presidente da Câmara Municipal informou, que eram novas propostas de delimitação de áreas de reabilitação urbana dos centros históricos de Alandroal, Juromenha e Terena, eram projetos que estavam em vigor, no entanto caducaram, uma vez que, têm um prazo para identificação das áreas e um prazo para os desenvolvimentos dos projetos para as consolidar, entretanto como houve alteração do PDM, propõe-se agora a delimitação de novas áreas para depois se desenvolverem os projetos técnicos associados. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alandroal (ARUA), a submeter à Assembleia Municipal de Alandroal, para apreciação e deliberação. -----

**15. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE JUROMENHA
(ARUJ).**

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação Interna do dia 10/09/2024, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, referente à Proposta em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Juromenha (ARUJ), a submeter à Assembleia Municipal de Alandroal, para apreciação e deliberação. -----

16. PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE TERENA (ARUT).

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL



REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação Interna do dia 10/09/2024, do Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos, referente à Proposta em epígrafe, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar a Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Terena (ARUT), a submeter à Assembleia Municipal de Alandroal, para apreciação e deliberação. -----

17. PROCESSO DE OBRAS N.º 31/21 – EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 456/24 – Carlos Aldana Fontainhas, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 03/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o projeto de arquitetura (alterações durante a execução da obra), referente ao Processo de obras n.º 31/21 - EDIFIC. -----

18. PROCESSO DE OBRAS N.º 23/24 – EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 457/24 – Carlos Aldana Fontainhas, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 04/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar o projeto de arquitetura referente ao Processo de obras n.º 23/24 - EDIFIC. -----

19. PROCESSO DE OBRAS N.º 26/22 – EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 458/24 – Carla Gonçalves, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 05/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os projetos de especialidades referente ao Processo de obras n.º 26/22 - EDIFIC. -----

20. PROCESSO DE OBRAS N.º 06/24 – EDIFIC.

---- Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal foi presente a esta reunião a Informação n.º 459/24 – Carla Gonçalves, da Secção de Urbanismo e Fiscalização – Serviço de Obras Particulares, de 05/09/2024, que se anexa à presente ata. -----

---- Ponderado e analisado o assunto o **Executivo Municipal deliberou por unanimidade**, aprovar os projetos de especialidades referente ao Processo de obras n.º 06/24 - EDIFIC. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE ALANDROAL

REUNIÃO ORDINÁRIA 11/09/2024

ATA N.º 21

APROVAÇÃO EM MINUTA

---- A presente ata ficou lavrada, lida e aprovada em minuta, por unanimidade, no final desta reunião, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro. -----

E nada mais havendo a apreciar, ponderar ou deliberar, o Senhor Presidente da Câmara Municipal deu por encerrada esta reunião. Eram 16:00 horas. -----

E eu, Maria da Conceição Chilrito Mendes Rocha, designada para o efeito, lavrei, li e vou subscrever a presente ata. -----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


JOÃO MARIA ARANHA GRILO

A SECRETÁRIA,


MARIA DA CONCEIÇÃO CHILRITO MENDES ROCHA

ALTERAÇÃO NÚMERO : 43 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA													Euro
Objetivo	Número do projeto		Descrição	Classificação	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)
	Código	Ano Tipo Número [2]			Início	Fim	Períodos seguintes						
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]	
[1]			Designação do projeto [3]		[4]	[5]							[13] = [7] - [6]
1.	1.1.		Funções gerais										
1.1.1.	1.1.1.		Serviços gerais de administração pública										
1.1.1.1.	1.1.1.1.		Administração geral										
01	2017 A 2		FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	0101/01021303	2024/01/02	2028/12/31	332.533,01	335.342,79					2.809,78
02	2017 A 5		EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	0102/02022502	2024/01/02	2028/12/31	332.533,01	335.342,79					2.809,78
03	2017 A 99		CUSTO PESSOAL	0102/01030501	2024/01/02	2028/12/31	10.000,00	11.079,64					1.079,64
04	2017 A 31		PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	0102/02022502	2024/01/02	2028/12/31	1.220,00	1.390,00					170,00
05	2017 A 98		CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31	30.000,00	28.920,36					-1.079,64
05	2017 A 98		PREMIOS, CONDEORAÇÕES E OFERTAS	0102/020220	2024/01/02	2028/12/31	171.153,66	169.567,84					-1.585,82
05	2017 A 98		CONSERVAÇÃO DE BENS	0102/020115			35.035,61	36.735,61					1.700,00
05	2017 A 98		SEGUROS	0102/020203			23.594,68	28.794,68					5.200,00
05	2017 A 98		REFEITOES	0102/020212			42.529,06	43.029,06					500,00
05	2017 A 98		IVA PAGO	0102/02022502			6.000,00	4.500,00					-1.500,00
05	2017 A 98		Funções sociais	0102/06020302			13.000,00	11.325,60					-1.674,40
2.	2.1.		Educação				182.810,03	182.000,25					
2.1.1.	2.1.1.		Ensino não superior				4.620,00	6.935,00					
2.1.1.1.	2.1.1.1.		EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	0102/02010299	2024/04/01	2028/12/31	4.620,00	6.935,00					2.315,00
2.5.	2.5.1.		Serviços culturais, recreativos e religiosos				4.620,00	6.935,00					2.315,00
2.5.1.	2.5.1.1.		Cultura				178.190,03	175.065,25					-3.124,78
02	2017 A 74		FESTIVAL DA JUVENTUDE	0102/02010299	2024/01/02	2028/12/31	18.905,00	17.169,09					-1.735,91
02	2017 A 74		ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/02022501			9.905,00	9.405,43					-499,57
02	2017 A 74		DIVERSOS	0102/02022509			9.000,00	7.763,66					-1.236,34
05	2017 A 83		Outras actividades cívicas e religiosas				159.285,03	157.896,16					-1.388,87
05	2017 A 83		FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	0102/02022501	2024/01/02	2028/12/31	79.216,53	78.662,23					-554,30
05	2017 A 83		ESPECTACULOS CULTURAIS	0102/02022503			67.000,00	66.190,22					-809,78
05	2017 A 83		ALUGUERES	0102/02022509			13.068,50	13.043,71					-24,79
05	2017 A 83		DIVERSOS	0102/02022509			192.975,40	190.975,40					-2.000,00
4.	4.3.		Outras funções				192.975,40	190.975,40					-2.000,00
4.3.	4.3.1.		Diversas não especificadas				192.975,40	190.975,40					-2.000,00
01	2017 A 96		CINAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO CENTRAL	0102/04050108	2024/01/02	2028/12/31	192.975,40	190.975,40					-2.000,00
Total :							708.318,44	708.318,44					

Em 11 de Setembro de 2024

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

Assinado em Reunião de
Câmara de 11.09.2024

ALTERAÇÃO NÚMERO 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO 2024/09/04 (ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2								
01	Aquisição de bens e serviços		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
02	CÂMARA MUNICIPAL		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
020102	AQUISIÇÃO DE BENS		428.904,76	605,00	10.117,79		419.391,97	
02010202	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		113.317,45	105,00			113.422,45	
020106	Gasóleo	P	113.317,45	105,00			113.422,45	
	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA	P	102.235,60		10.117,79		92.117,81	
	CONFECÇONAR							
020121	OUTROS BENS	P	213.351,71	500,00			213.851,71	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.328.390,52	10.012,79	500,00		2.337.903,31	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	37.206,00	100,00			37.306,00	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	955.439,99	212,79			955.652,78	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.335.744,53	9.700,00	500,00		1.344.944,53	
02022502	REFEIÇÕES	P	48.649,03	200,00			48.849,03	
02022503	ALUGUERES	P	280.629,45		500,00		280.129,45	
02022509	DIVERSOS	P	1.006.466,05	9.500,00			1.015.966,05	
	Total de Despesas Correntes		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
	Total de Despesas de Capital							
	Total de Despesas Efetivas		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.757.295,28	10.617,79	10.617,79		2.757.295,28	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

1.229

Tipo de Modificação : APA - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES					Número : 40		Página:
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0101	01021303	2017 A 2	FUNCIONAMENTO DA ASSEMBLEIA	10.000,00	1.079,64		
0102	02022502	2017 A 5	EXECUTIVO - CUSTOS DE FUNCIONAMENTO	1.220,00	170,00		
0102	020220	2017 A 31	PRESTAÇÕES DE SERVIÇO	171.153,66			1.585,82
0102	02022501	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	9.905,00			499,57
0102	02022509	2017 A 74	FESTIVAL DA JUVENTUDE	9.000,00			1.236,34
0102	02022501	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	79.216,53			554,30
0102	02022503	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	67.000,00			809,78
0102	02022509	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO	13.068,50			24,79
0102	04050108	2017 A 96	CIMAC - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL ALENTEJO	192.975,40			2.000,00
0102	020115	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	35.035,61	1.700,00		
0102	020203	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	23.594,68	5.200,00		
0102	020212	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	42.529,06	500,00		
0102	02022502	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	6.000,00			1.500,00
0102	06020302	2017 A 98	CUSTOS DE FUNCIONAMENTO DO MUNICIPIO	13.000,00			1.674,40
0102	01030501	2017 A 99	CUSTO PESSOAL	30.000,00			1.079,64
0102	02010299	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO	4.620,00	2.315,00		
Total de Aumentos/Diminuições:					10.964,64		10.964,64
Tipo de Modificação : API - ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS					Número : 25		
Orgânica	Económica	Plano	Designação (Económica ou Plano)	Dotação Actual	Aumentos	Diminuições	
0102	07010308	2019 I 1	CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL	575.986,15	70.323,00		
0102	07010308	2022 I 5	LOJA DO CIDADAO DO ALANDROAL	714.728,51			70.323,00
Total de Aumentos/Diminuições:					70.323,00		70.323,00
Total Geral :					81.287,64		81.287,64

ORGÃO EXECUTIVO

Em 11 de Setembro de 2024

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

ALTERAÇÃO NÚMERO : 43 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE INVESTIMENTOS NÚMERO 25 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Identificação do objetivo : CLASSIFICADOR FUNCIONAL				Tipo de Plano : PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS				Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA/ECONÓMICA										Euros
Objetivo [1]	Número do projeto Código Ano Tipo Número [2]	Descrição Designação do projeto [3]	Classificação	Datas		2024	Pagamentos					Modificação (+/-)						
				Início [4]	Fim [5]		Períodos seguintes											
							Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]		2028 [11]	Outros [12]				
3. 3.4. 3.4.2. 3.4.2. 4. 4.3. 4.3.	01 02	Funções económicas Comércio e turismo Turismo CENTRO INTERPRETATIVO - CASTELO DE ALANDROAL Outras funções Diversas não especificadas LOJA DO CIDADÃO DO ALANDROAL				575.986,15 575.986,15 575.986,15 575.986,15 714.728,51 714.728,51 714.728,51	646.309,15 646.309,15 646.309,15 646.309,15 644.405,51 644.405,51 644.405,51									70.323,00 70.323,00 70.323,00 70.323,00 -70.323,00 -70.323,00 -70.323,00		
Total :							1.290.714,66	1.290.714,66										

Em 11 de Setembro de 2024

O Presidente da Câmara,

Aprovada em reunião de

Os Vereadores:

ALTERAÇÃO NÚMERO 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 40 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

(ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO Desagregar : S

Considerar os anos seguintes : Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas (7)=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		432.225,76	605,00	10.117,79		2.764.125,60	
020102	COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES		113.317,45	105,00	10.117,79		422.712,97	
02010202	Gasóleo	P	113.317,45	105,00	10.117,79		113.422,45	
020106	ALIMENTAÇÃO- GÉNEROS PARA CONFECCIONAR	P	102.235,60	105,00	10.117,79		113.422,45	
020121	OUTROS BENS	P	216.672,71	500,00			92.117,81	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.331.895,84	10.012,79	500,00		217.172,71	
020203	CONSERVAÇÃO DE BENS	P	37.379,68	100,00	500,00		2.341.412,63	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	953.515,50	212,79			37.479,68	
020225	OUTROS SERVIÇOS	P	1.341.004,66	9.700,00	500,00		953.728,29	
02022502	REFEICOES	P	50.499,03	200,00	500,00		1.350.204,66	
02022503	ALUGUERES	P	280.629,58		500,00		50.699,03	
02022509	DIVERSOS	P	1.009.876,05	9.500,00	500,00		280.129,58	
	Total de Despesas Correntes		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		1.019.376,05	
	Total de Despesas de Capital						2.764.125,60	
	Total de Despesas Efetivas		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	
	Total de Despesas Não Efetivas							
	Total		2.764.125,60	10.617,79	10.617,79		2.764.125,60	

(*) NOTAS:
(2) Tipo - campo de identif.
do tipo de alteração:
P se alteração permutativa
M se alteração modificativa

Assinatura.

A presença Presidência da Câmara
para autenticação.

04.09.2024

Presidência da Câmara
de 11.09.2024

P-6

11

ALTERAÇÃO NÚMERO : 42 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO PLANO DE ACTIVIDADES
NÚMERO 39 DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024 DATA DE APROVAÇÃO

Identificação do Objeto : CLASSIFICADOR FUNCIONAL

Tipo de Plano : PLANO ACTIVIDADES MUNICIPAL

Tipo de Rubrica : CLASSIFICAÇÃO ORÇÂNICA/ECONÓMICA

Euros

Objetivo	Número do projeto		Designação do projeto [3]	Datas		Pagamentos						Modificação (+/-)	
	Código	Ano Tipo Número [2]		Início	Fim	Períodos seguintes							
						Dot. atual [6]	Dot. corrigida [7]	2025 [8]	2026 [9]	2027 [10]	2028 [11]		Outros [12]
1.													
1.1.													
1.1.1.													
1.1.1.1.													
1.1.1.1.1.													
05	2017 A 98	Funções gerais	0102/02010202	2024/01/02	2028/12/31	754.872,65	756.690,44						1.817,79
05	2017 A 98	Serviços gerais de administração pública	0102/020106			754.872,65	756.690,44						1.817,79
05	2017 A 98	Administração geral	0102/020203			754.872,65	756.690,44						1.817,79
05	2017 A 98	Gasóleo	0102/020220			113.067,45	113.172,45						
05	2017 A 98	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA COFECCIONAR	0102/0202509			5.200,00	5.300,00						105,00
05	2017 A 98	CONSERVAÇÃO DE BEIS				23.494,68	23.594,68						100,00
05	2017 A 98	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS				439.834,02	440.046,81						100,00
05	2017 A 98	DIVERSOS				173.276,50	174.576,50						212,79
2.													
2.1.													
2.1.1.													
2.1.1.1.													
03	2022 A 19	Educação	0102/020106	2024/04/01	2028/12/31	327.759,50	325.941,71						1.300,00
03	2022 A 19	Ensino não superior	0102/0202509			314.428,00	308.410,21						-1.817,79
03	2022 A 19	EDUCAÇÃO - DESPESAS DE FUNCIONAMENTO				314.428,00	308.410,21						-6.017,79
2.3.													
2.3.1.													
2.3.2.													
2.3.2.1.													
08	2017 A 100	Segurança e acção sociais	0102/0202509	2024/01/02	2028/12/31	94.412,00	83.494,21						-10.917,79
08	2017 A 100	Ação social				220.016,00	224.916,00						4.900,00
08	2017 A 100	COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO				1.312,00	1.312,00						
2.3.2.2.													
2.3.2.2.1.													
08	2017 A 100	ALUGUERES	0102/02022503	2024/01/02	2028/12/31	500,00							
08	2017 A 100	DIVERSOS	0102/02022509			812,00	1.312,00						-500,00
2.5.													
2.5.3.													
2.5.3.1.													
05	2017 A 83	Serviços culturais, recreativos e religiosos	0102/020106	2024/01/02	2028/12/31	12.019,50	16.219,50						500,00
05	2017 A 83	Outras actividades cívicas e religiosas	0102/020121			12.019,50	16.219,50						4.200,00
05	2017 A 83	FESTAS DE N. SRA. DA CONCEIÇÃO				1,00	701,00						700,00
05	2017 A 83	ALIMENTAÇÃO- GÊNEROS PARA COFECCIONAR	0102/02022502			500,00	1.000,00						500,00
05	2017 A 83	OUTROS BEIS	0102/02022509			1.250,00	1.450,00						200,00
05	2017 A 83	REFEIÇÕES				10.268,50	13.068,50						2.800,00
2.5.3.3.													
Total :						1.082.632,15	1.082.632,15						

Em 24 de Setembro de 2024

O Presidente da Câmara,



Aprovada em reunião de

Os Vereadores:



ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA
MUNICÍPIO DE ALANDROAL

Pág. : 1

ALTERAÇÃO NÚMERO 40 ALTERAÇÃO PERMUTATIVA AO ORÇAMENTO DA DESPESA

NÚMERO 38

DO ANO CONTABILÍSTICO DE 2024

DATA DE APROVAÇÃO 2024/08/28

ORÇAMENTO DO ANO : 2024)

Tipo de Visualização : APENAS AS RUBRICAS ORÇAMENTAIS QUE CONSTAM NA ALTERAÇÃO

Desagregar : S

Considerar os anos seguintes :

Euros

Rubricas [1]	Designação	Tipo [2]	Dotações iniciais [3]	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas [7]=[3]+[4] +[5]+[6]	Observações [8]
				Inscr./reforços [4]	Dim./anulações [5]	Créditos espec. [6]		
D2	Aquisição de bens e serviços		2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
01	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
0102	CÂMARA MUNICIPAL		2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS		2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
0201	AQUISIÇÃO DE BENS		2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
020105	ALIMENTAÇÃO- REFEIÇÕES	P	259.034,48	2.000,00			259.034,48	
	CONFECCIONADAS		23.921,77	1.600,00			25.521,77	
020108	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	P	10.061,00				10.061,00	
020112	MATERIAL DE TRANSPORTE- PEÇAS	P	10.350,00	400,00	50,00		10.750,00	
020121	OUTROS BENS	P	214.701,71				213.351,71	
0202	AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS		2.500.941,04	4.512,20	1.350,00		2.500.341,04	
020220	OUTROS TRABALHOS ESPECIALIZADOS	P	960.439,99		5.112,20		955.327,79	
020225	OUTROS SERVIÇOS		1.540.501,05	4.512,20	5.000,00		1.544.901,05	
02022501	ESPECTACULOS CULTURAIS	P	207.956,52	1.200,00	112,20		209.156,52	
02022502	REFEIÇÕES	P	47.779,03	870,00			48.649,03	
02022503	ALUGUERES	P	278.187,25	2.442,20			280.629,45	
02022509	DIVERSOS	P	1.006.578,25		112,20		1.006.690,45	
01	Aquisição de bens de capital		3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
0102	ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA		3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
07	CÂMARA MUNICIPAL		3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
0701	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL		3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
070103	INVESTIMENTOS		3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
07010308	EDIFÍCIOS	P	3.155.204,25	500,00	500,00		3.154.704,25	
070107	OUTROS	P	27.115,20	500,00	500,00		27.615,20	
	EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA							
Total de Despesas Correntes			2.759.975,52	6.512,20	6.512,20		2.759.975,52	
Total de Despesas de Capital			3.182.319,45	500,00	500,00		3.182.319,45	
Total de Despesas Efetivas			5.942.294,97	7.012,20	7.012,20		5.942.294,97	
Total de Despesas Não Efetivas								
Total			5.942.294,97	7.012,20	7.012,20		5.942.294,97	

(*) NOTAS:

(2) Tipo - campo de identif.

do tipo de alteração:

P se alteração permutativa

M se alteração modificativa

Assin.

A primeira Parte de em
para substituição.

30.08.2024

Protestado em
Prestação de Câmara de
11.09.2024

Em 30 de Agosto de 2024

O Presidente da Câmara,




Rui G.





Aprovada em reunião de _____

Os Vereadores:



Município de Alandroal

www.cm-alandroal.pt

SERVIÇO REDE VIÁRIA E TRANSITO

*Apresentado
Reunião de Câmara
de 01.09.2024*

DESPACHO

<i>A próxima Reunião de Câmara. 01.09.2024</i>	Proceder em conformidade Paulo Gonçalves VEREADOR em, 04-09-2024
--	---

PARECER

Processo	Requerimento	Informação N.º	Data da Informação
11448/24		10677	2024/09/03
Assunto: REQUER COLOCAÇÃO DE SINAL DE PASSAGEM DE GADO EM 546			

Após análise do pedido e depois de deslocação ao local, são estes serviços da opinião de emitir parecer favorável, uma vez que a circulação no local se faz com alguma velocidade, colocando em perigo a passagem de gado de um lado para outra da EM 546.

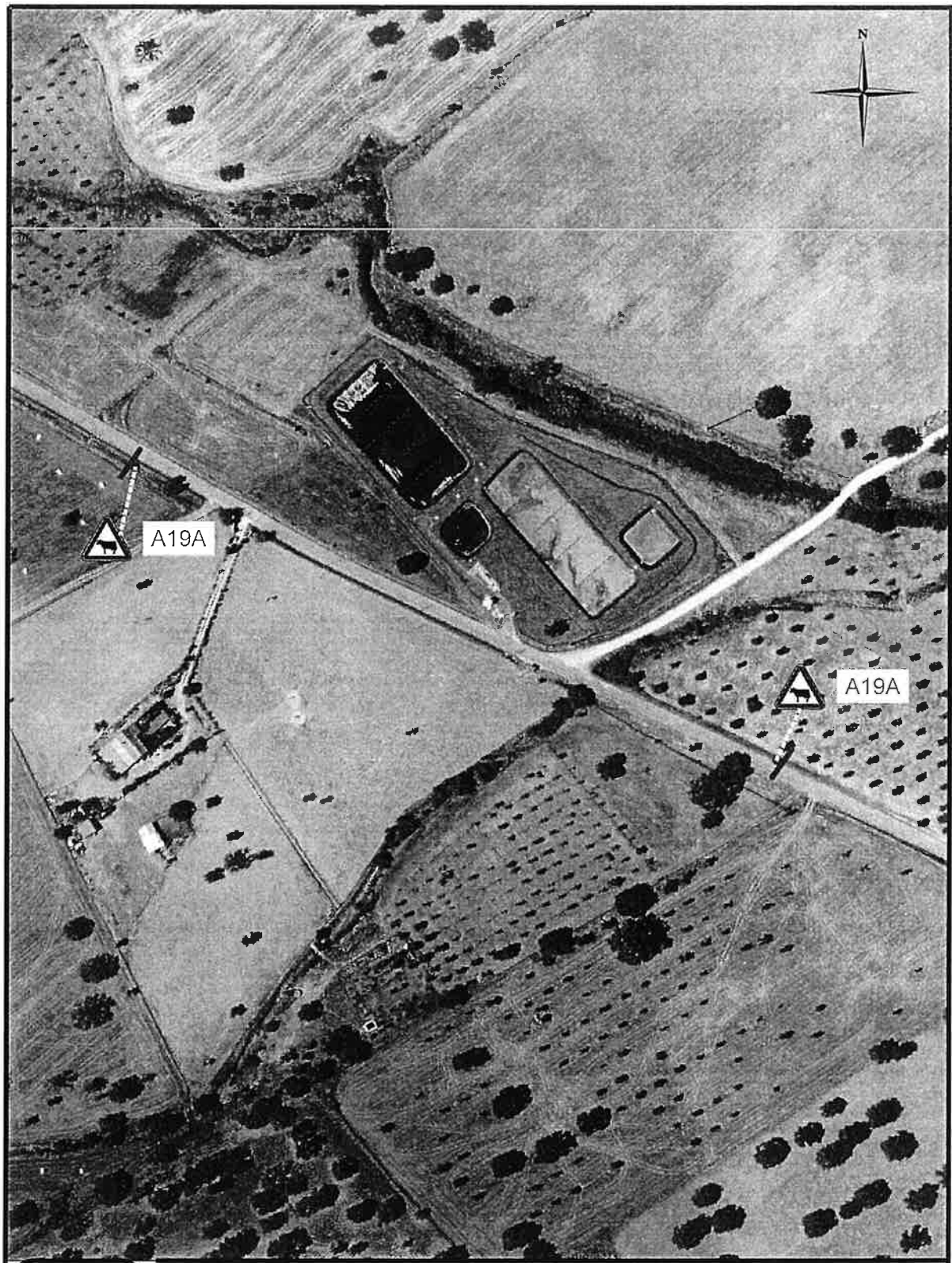
Anexa-se planta de implantação para aprovação na próxima reunião de Câmara.

À consideração superior,

O COORDENADOR TÉCNICO

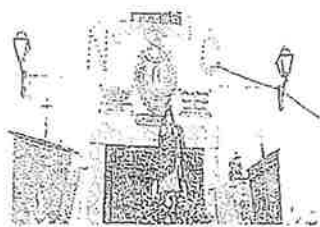
JOSE CARLOS RODRIGUES MELRINHO ESTEVAO

(jestevas)





Projecto:		Data:	
Local:	E.M 546		
Lev.		Título:	Proposta de sinalização
Des.			
Pro.			
Ver.			
		Esc:	Nº
		s/esc	01



PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO
ALANDROAL

CM ALANDROAL
REGISTO DE ENTRADA

10 SET 2024

À próxima reunião de câmara

Em 10-09-2024

NIPG 11997/24 Func.º 001
N.º Registo 10011

O Presidente da Câmara
Municipal,

*Assunto em
Reunião de Câmara
de 11.09.2024*

Exmo. Sr.º
Presidente Câmara Municipal do Alandroal
Dr.º João Maria Aranha Grilo

Alandroal, 10 de Setembro de 2024

Assunto: Pedido de apoio para a conclusão do restauro (pintura interior e exterior) da Igreja de Santo António.

Vimos por este meio solicitar o vosso apoio para a conclusão do restauro da Igreja de Santo António (para pintura interior e exterior).

Foram efetuadas recentemente o restauro das fissuras existentes nas paredes da Igreja e para que a mesma ficasse concluída necessitávamos o vosso apoio na aquisição das tintas bem como da mão de obra para a conclusão da mesma.

Sendo que a Paróquia-comunidade no momento está no processo de liquidação do pagamento da reparação do sino e do sistema de som, e limitadas as possibilidades para levarmos a cabo também a conclusão do restauro da Igreja de Santo António vimos por esta reforçar a necessidade para esta ajuda.

Agradecendo desde já o vosso apoio, em nome da comunidade subscrevemo-nos com elevada estima e consideração

Sem mais de momento, nossos respeitosos cumprimentos,

Alandroal, 10 de setembro de 2024

Pe. Daniel Jamba

RESIDÊNCIA/PAROQUIAL

Rua Dr. Teófilo Braga, nº 45
7250-140 Alandroal
Telm:926151651



Aprovado em
Reunião de Câmara
de 11.09.2024

Despacho 10/09/2024

À *primeira* Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/09/2024

- Nos termos do teor da informação técnica infra, proponho a aprovação do Estudo Prévio de Arquitetura;
- Remeter à próxima reunião camarária para a competente deliberação;
- Caso o Estudo Prévio de Arquitetura seja aprovado pela CMA, deve o mesmo ser remetido para pronúncia das entidades externas, citadas no subponto 1.3. da informação técnica infra, através da plataforma SIRJUE.
- À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO TÉCNICA

Assunto: PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA FASE DE ESTUDO PRÉVIO DE ARQUITETURA DA ÁREA DE UTILIZAÇÃO RECREATIVA E DE LAZER / CENTRO NÁUTICO DE JUROMENHA

1. Introdução / Enquadramento:

1.1. A presente informação técnica refere-se à análise da fase de Estudo Prévio de Arquitetura da Área de Utilização Recreativa e de Lazer / Centro Náutico de Juromenha, elaborado exteriormente por N. F. - Arquiteto, Unipessoal Lda.



- 1.2. A área de intervenção encontra-se inserida na denominada Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG) 5 – Área de Recreio e Lazer de Juromenha, conforme disposto na Planta de Ordenamento do PDM de Alandroal (alteração), pelo que dispõe o art.º 89.º do regulamento (alteração) o seguinte:

"Artigo 89.º - UOPG 5 – Área de recreio e lazer de Juromenha

1. A UOPG 5 corresponde à área envolvente à Área de recreio e lazer de Juromenha.

2. Os objetivos da UOPG 5 consistem na concretização das infraestruturas e equipamentos em respeito ao definido no artigo 19.º-G."

Cumpr, também, referir que a intervenção a preconizar será articulada com uma ação de reabilitação de um percurso existente / escadaria (obra municipal anteriormente executada), cujos acessos são efetuados desde a rua da Boa Vista (zona alta, dentro do perímetro urbano de Juromenha), passando por um miradouro intermédio e terminando na zona sudoeste da futura área de utilização recreativa e de lazer / centro náutico.

- 1.3. A área de intervenção, destinada à Área de Utilização Recreativa e de Lazer / Centro Náutico de Juromenha, encontra-se abrangida por servidões / restrições de utilidade pública, nomeadamente Reserva Ecológica Nacional (REN), Reserva Agrícola Nacional (RAN), Rede Natura 2000 – Sítio de Importância Comunitária, entre outras, pelo que a mesma carece de parecer prévio vinculativo das seguintes entidades: CCDR-Alentejo (REN); APA / ARH-Alentejo; ER-RAN; ICNF; EDIA.
- 1.4. O projeto de arquitetura (fase de estudo prévio) foi devidamente articulado com os serviços técnicos da CMA, em diversas reuniões de concertação, sendo que eventuais alterações pontuais poderão ser introduzidas em sede de projeto de execução, nomeadamente decorrentes de pareceres vinculativos de entidades externas, projetos de especialidades e de recomendações / observações dos serviços técnicos da CMA.



2. Conclusão / proposta

- 2.1. Face ao exposto na presente informação técnica e pós análise do estudo prévio de arquitetura, constata-se que a proposta cumpre genericamente os pressupostos / termos de referência inicialmente definidos para a intervenção em causa.
- 2.2. Propõe-se, para o devido efeito, a aprovação do Estudo Prévio do projeto de arquitetura, bem como remeter à próxima reunião de câmara para a competente deliberação.
- 2.3. Caso o Estudo Prévio de Arquitetura seja aprovado pela CMA, deve o mesmo ser remetido para pronúncia das entidades externas, citadas no subponto 1.3. desta informação, através da plataforma SIRJUE.

10 de setembro de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

PROTOCOLO DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ESPAÇOS CIDADÃO

Assinado em
Presença de
Câmara de
11.09.2024
[Assinatura]

ENTRE:

AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, I. P., pessoa coletiva n.º 508 184 509, com sede na Rua de Santa Marta, 55 – 3.º, 1150-294, em Lisboa, neste ato representada por Ana Sofia Rodrigues dos Reis Mota, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, de ora em diante designada por “AMA”;

E

MUNICÍPIO DE ALANDROAL, pessoa coletiva n.º [redacted], com sede na [redacted], [redacted], neste ato representado por [redacted], na qualidade de [redacted], de ora em diante referido como “MUNICÍPIO”,

Ambas conjuntamente designadas por “Partes”.

CONSIDERANDO QUE:

- (A) Cabe à AMA nos termos do disposto nas alíneas b) e c) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 43/2012, de 23 de fevereiro, “gerir e desenvolver redes de Lojas para os cidadãos e empresas, em sistema de balcões multisserviços, integrados e especializados, articulando com outros canais de distribuição” e “promover a modernização da prestação e distribuição de serviços públicos orientados para a satisfação das necessidades dos cidadãos e das empresas”;
- (B) A rede de Espaços Cidadão constitui, nos termos do Decreto-lei n.º 74/2014, de 13 de maio, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 105/2017, de 29 de agosto, uma oferta de atendimento complementar à prestação digital de serviços públicos, garantindo o seu carácter inclusivo, não visando substituí-los;
- (C) Para além disso, uma das dimensões fundamentais do projeto dos Espaços Cidadão é a da

maio, na redação vigente;

- (K) Constitui competência municipal, nos termos da alínea r) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a colaboração do município no apoio a projetos de interesse municipal em parceria com a administração central;
- (L) O Município deliberou na sua reunião, realizada em ____ de ____ de 2024, estabelecer o presente Protocolo;
- (M) As prestações objeto do presente protocolo não estão nem são suscetíveis de estar submetidas à concorrência de mercado, designadamente em razão da sua natureza, bem como da posição relativa das **Partes** no protocolo e do contexto da sua própria formação, sendo por isso contratação excluída dos procedimentos de formação de contratos públicos, nos termos do artigo 5.º e do artigo 5.º-A ambos do Código dos Contratos Públicos;
- (N) Face ao *supra* exposto, as **Partes** acordaram celebrar o presente Protocolo, o qual terá por objeto a instalação de estruturas de prestação de serviços de atendimento digital assistido aos cidadãos e às empresas, no referido **Município**, designadas “Espaços Cidadão”.

TERMOS EM QUE é celebrado o presente Protocolo, do qual os Considerandos *supra* fazem parte integrante e que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

(Âmbito e objeto)

O presente Protocolo tem por objeto definir as regras para a instalação de Espaços Cidadão e o seu respetivo funcionamento no **Município de Alandroal**, nos termos do Anexo I.

Cláusula 2.ª

(Serviços a prestar)

- b. Adquirir e instalar o mobiliário e demais equipamentos necessários ao funcionamento do Espaço do Cidadão, de acordo com as especificações indicadas pela AMA;
- c. Gerir, em articulação e de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA** os Espaços Cidadão instalados no **Município** e assumir os encargos daí decorrentes, designadamente em relação à disponibilização de consumíveis e material de economato, segurança e limpeza dos locais, bem como o fornecimento de água, eletricidade, gás e comunicações de dados e de voz no Espaço Cidadão;
- d. Disponibilizar recursos humanos adequados para desempenhar as funções de mediador de atendimento digital, após receção de formação e credenciação adequadas;
- e. Divulgar a existência dos Espaços Cidadão no seu concelho, nos termos da Cláusula 16.ª;
- f. Obter o consentimento expresso e informado dos cidadãos que utilizem os serviços de atendimento digital assistido que careçam de autenticação de utilizadores, de acordo com os procedimentos definidos pela **AMA**;
- g. Manter afixada e atualizada a lista dos serviços públicos prestados no Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário de funcionamento;
- h. Fornecer os equipamentos, incluindo equipamentos informáticos, de acordo com as especificações indicadas pela AMA, para substituição dos que terminem a sua vida útil, fiquem avariados ou danificados, bem como os que sejam objeto de furto ou roubo;
- i. Garantir o apoio de *helpdesk* em estreita colaboração com o *service desk* da **AMA**;
- j. Proceder à cobrança dos montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- k. Comunicar à **AMA** qualquer alteração ao horário estipulado no anexo I do presente protocolo.

Cláusula 5.ª

às freguesias que o compõem, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade do **Município de Alandroal** perante a **AMA**, pela boa execução do presente Protocolo;

- e. Participar nos montantes cobrados no Espaço Cidadão, nos termos previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos da Cláusula 14.ª;
- f. Definir os horários de atendimento do Espaço Cidadão, nos termos do n.º 8 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio.

Cláusula 7.ª

(Instalação dos Espaços Cidadão)

1. A instalação dos Espaços Cidadão é feita conjuntamente pela **AMA** e pelo **Município**.
2. O **Município** é responsável pelas obras de adaptação necessárias para que seja possível a instalação e o adequado funcionamento do Espaço Cidadão.

Cláusula 8.ª

(Mediadores de atendimento digital)

Os mediadores de atendimento digital que exercem funções no Espaço Cidadão são indicados e selecionados pelo **Município**, assegurando que os mesmos assumiram um compromisso de confidencialidade ou estão sujeitos a adequadas obrigações legais de confidencialidade.

Cláusula 9.ª

(Formação)

1. A formação inicial dos mediadores de atendimento digital destinada ao funcionamento dos Espaços Cidadão é prestada pela **AMA**.
2. A **AMA** assegura ainda a formação contínua dos mediadores de atendimento digital.
3. O **Município** é responsável pelos eventuais encargos com a deslocação dos formandos até ao local onde seja ministrada a formação e garante as condições necessárias para a componente

relativo aos Espaços Cidadão é-lhes autorizado sem necessidade de prévio consentimento da AMA.

3. Para prestar o atendimento digital assistido nos Espaços Cidadão instalados em freguesias, podem estas indicar os seus trabalhadores como mediadores de atendimento digital, devendo o **Município de Alandroal** comunicar tal facto à **AMA**

Cláusula 14.ª

(Das receitas pelo atendimento digital assistido)

1. O **Município**, ou quem ele designar, nos termos da alínea e) da cláusula 6.ª, cobra pelo atendimento digital assistido os montantes previstos no Anexo II e respetivas atualizações, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 74/2014, de 13 de maio, na sua redação em vigor.
2. Os montantes devidos pelo atendimento digital assistido são objeto de repartição prevista no anexo II.
3. Sempre que haja lugar à transferência de valores das entidades responsáveis pelos serviços no catálogo para a entidade gestora do Espaço Cidadão será utilizado o IBAN: _____.

Cláusula 15.ª

(Responsáveis das Partes pela execução do Protocolo e notificações)

1. As **Partes** designam pessoas responsáveis pela execução do Protocolo, devendo a identidade e contactos das mesmas constar do Anexo IV.
2. Os avisos, notificações ou outros documentos a enviar ou entregar entre as **Partes** são enviados por correio eletrónico com recibo de leitura para os endereços institucionais de correio eletrónico das **Partes**, e ainda para os endereços de quem as **Partes** designam como responsável pela execução do presente Protocolo.

Cláusula 16.ª

estão sujeitas a adequadas obrigações legais de confidencialidade;

- e. Adotar medidas para garantir a segurança do tratamento, nos termos do artigo 32.º do RGPD, consoante o que for considerado necessário, adequado e viável às categorias de dados sujeitos a tratamento;
- f. Prestar assistência à **AMA** tendo em conta a natureza do tratamento e na medida do possível, através de medidas técnicas e organizativas adequadas, para permitir que se cumpra a obrigação de dar resposta aos pedidos dos titulares dos dados tendo em vista o exercício dos seus direitos previstos no RGPD e na Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto;
- g. Prestar assistência à **AMA**, no sentido de assegurar o cumprimento das obrigações previstas nos artigos 32.º a 36.º do RGPD, tendo em conta a natureza do tratamento e a informação que tenha disponível;
- h. Consoante a escolha da **AMA** apagar ou devolver-lhe todos os dados pessoais depois de concluída a prestação de serviços relacionados com o tratamento, apagando as cópias existentes, a menos que a conservação dos dados seja exigida ao abrigo do direito da União ou do Estado Português;
- i. Disponibilizar à **AMA** todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das suas obrigações no âmbito do tratamento de dados pessoais e facilitar e contribuir para as auditorias, inclusive as inspeções, conduzidas pela **AMA**, ou por outro auditor por esta mandatado;
- j. Informar imediatamente a **AMA** se, no seu entender, alguma instrução violar o RGPD, a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, ou outras disposições do direito da União ou do Estado Português em matéria de proteção de dados.

Cláusula 18.ª

(Abertura ao Público)

A abertura do Espaço Cidadão ao público deverá ser realizada até seis meses após a celebração do presente protocolo.

Cláusula 22.ª**(Anexos e outras partes integrantes do acordo)**

Fazem parte integrante do presente Protocolo os seguintes anexos:

- a. Anexo I – Número e lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário;
- b. Anexo II – Lista dos serviços a realizar em cada Espaço Cidadão e montantes devidos pela sua realização;
- c. Anexo III – Requisitos de instalação;
- d. Anexo IV – Contactos institucionais.

Cláusula 23.ª**(Vigência)**

1. O presente Protocolo entra em vigor na data da sua celebração.
2. O presente Protocolo terá a duração de dois anos, renovando-se automaticamente por sucessivos períodos de um ano.
3. As **Partes** podem opor-se à renovação com a antecedência mínima de três meses face ao termo do acordo ou ao de qualquer uma das suas renovações.

Celebrado em Lisboa e assinado com certificado de assinatura digital qualificado.

Anexo I

Número e Lista dos locais de instalação de Espaço Cidadão, bem como o respetivo horário

Local / freguesia	Quantidade	Morada	Horário
EC LC Alandroal	1 EC com ____ posto de atendimento	____, ____ ____	Dias úteis das ____h____ às ____h____

ENTIDADE	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
AT	Documentos para pagamento do imposto único de circulação (IUC), do imposto municipal sobre imóveis (IMI), de dívidas fiscais, de coimas, obter certidão de liquidação de IRS, comprovativo de entrega de declarações IRS, cadernetas Prediais	Gratuito			
AT	Validação do agregado familiar	Gratuito			
AT	IRS - Modelo 3 - Declaração de rendimentos (sujeito a formação por parte da respetiva entidade)	Gratuito			
ADENE	Prestação de esclarecimentos e apoio relativamente à informação constante no portal poupa energia	Gratuito			
ADENE	Apoio na simulação e análise de propostas de tarifários para eventual formalização de contrato com novo comercializador de energia	Gratuito			
ADENE	Apoio e formalização de envio de ficha pré-contratual para novo comercializador	Gratuito			
ADSE	ADSE Direta - Cuidados de saúde com limites no regime livre, Estado do processo, Entrega de documentos despesas online, Documento único de cobrança, O meu acesso a prestadores conveniados, Conta corrente do regime livre, Os meus descontos, declaração de direitos	Gratuito			
AMA	Chave Móvel Digital - Registo, alteração PIN, cancelamento, desbloqueio e Ativação de assinatura Digital	Gratuito			
AMA	ePortugal - Pedido de Alteração e/ou Confirmação de morada do CC	Gratuito			
AMA	ePortugal - Cartão de cidadão - Renovação online	taxas variadas		1,80 €	0,00€
AMA	ePortugal - Cartão de Cidadão - Consulta de processos, Cancelamento Online	Gratuito			
ANSR	Consultar os pontos da Carta de Condução	Gratuito			

ENTIDADE	SERVIÇO A REALIZAR	CUSTO DO SERVIÇO	RECEITA ORGANISMO	RECEITA ENTIDADE PARCEIRA	RECEITA AMA
	Subsídio de Parentalidade - requerimento de subsídio parental, Subsídio de assistência a filho/ neto, emissão de declaração de situação do subsídio de desemprego, Prestação de doença, Pensão de velhice, consulta/atualização de dados de identificação (morada, telefone e endereço de mail)				
IMT	Carta de Condução – Revalidação, + 70 anos	15 €	13,50 €	1,50 €	0,00 €
IMT	Carta de Condução - Revalidação; - 70 anos	30 €	27,00 €	3,00 €	0,00 €
IMT	Carta de Condução - 2ª Via (duplicado) – 70 anos	30 €	27,00 €	3,00 €	0,00 €
IMT	Carta de Condução - 2ª Via (duplicado) + 70 anos	15 €	13,50 €	1,50 €	0,00 €
IMT	Carta de Condução – Substituição	30 €	27,00 €	3,00 €	0,00 €
IEFP	Candidatos - registo / atualização como candidato (utente)	Gratuito			
IEFP	Serviços para Candidatos - Plano Pessoal de Emprego (PPE) online, Obtenção de Declarações, Consulta e resposta a pedidos de informação / esclarecimento, (Re)Inscrição para Emprego), Anexar documentos	Gratuito			
IEFP	Entidades - Registo e alteração de dados e oferta de emprego	Gratuito			
SPMS	Dados Pessoais -Contactos emergência, Adicionar agregado familiar	Gratuito			
SPMS	Resumo Saúde - Descarregar testamento vital e para consulta do médico	Gratuito			
SPMS	Planos de Cuidados - Boletim vacinas, questionário de saúde, calculadora de risco, boletim infantil e juvenil	Gratuito			
SPMS	SIGA e RSP - SIGA Consultas /SIGA Cirurgias / SIGA Calendário	Gratuito			

ISS – Instituto da Segurança Social

IMT – Instituto da Mobilidade e dos Transportes

IEFP – Instituto de emprego e Formação Profissional

SPMS – Serviços Partilhados do Ministério da Saúde

Deve ser garantido um nível de iluminação de 500 lux para as áreas dos postos de trabalho.

Energia:

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de cabo de 3G10mm², protegido a montante no quadro elétrico por disjuntor tetra polar com calibre de 40A, idealmente protegido também com diferencial de 300mA de sensibilidade. Uma vez que desconhecemos as infraestruturas existentes, devendo o cabo terminar em caixa de derivação, protegido por ligadores, antes da montagem dos módulos.

Quando ocorrer a montagem do módulo, deve ser assegurada a ligação deste cabo ao quadro elétrico do módulo.

Comunicações (Voz, Dados e Internet)

A **AMA**, define os requisitos a cumprir no que respeita a comunicações de voz, dados e Internet.

Deve ser garantida uma infraestrutura para a passagem de dois cabos UTP (4 pares) categoria 6, entre o RGE do operador e o espaço do módulo a instalar.

Serviços de manutenção a instalações:

A manutenção dos espaços é assegurada pelo **Município**

Serviços de limpeza:

Os serviços de limpeza são assegurados pelo **Município**.

Requisitos adicionais:

- O espaço deverá cumprir os requisitos de acesso a pessoas com mobilidade condicionada previstos na legislação em vigor;
- O espaço deverá estar provido de instalações sanitárias;
- O espaço deverá estar provido de equipamentos de ar condicionado;
- O espaço deverá, de preferência, estar pintado à cor branca;
- O espaço deverá afixar em local visível a existência do Livro de Reclamações Amarelo.

Recursos humanos – Mediadores de atendimento digital:

As funções do mediador de atendimento digital podem-se dividir em duas categorias: de funcionamento e de suporte. A categoria de funcionamento diz respeito à área de atendimento

diferentes serviços disponíveis no balcão, nomeadamente a disponibilização dos recursos de economato e operacionalização do *hardware* disponibilizado.

- Garantir a pontualidade de abertura do balcão.



Aprovado em
Parecer da Câmara
de 11.09.2024

Despacho 03 / 09 / 2024

À próxima Reunião da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 03/09/2024

Nos termos da informação infra, proponho o seguinte:

- Que a Câmara Municipal defira o pedido de prorrogação de prazo para início das obras de construção, pelo prazo de 2 anos, com enquadramento no n.º 3 do art.º 10.º das Normas de Alienação de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, atendendo aos argumentos apresentados pelo requerente.

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO / PROPOSTA

Assunto: CONSTRUÇÃO DE MORADIA UNIFAMILIAR – LOTE N.º 5 - LOTEAMENTO HABITACIONAL DAS CARAÇAS – ALANDROAL - PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA INÍCIO DA OBRA

1. Enquadramento

- 1.1. O lote n.º 5 situa-se no denominado “Loteamento Habitacional das Caraças” - Alandroal.



2. Antecedentes na CMA

- 2.1. Pedido de Informação Prévia n.º 7/24 – INFPREV;
- 2.2. Reunião com o requerente – dia 12/07/2024.
- 2.3. Informação n.º 446, de 27/08/2024, com despacho de 27/08/2024;
- 2.4. Parecer do Gabinete Jurídico, de 02/09/2024 (inconclusivo, sem qualquer proposta concreta de atuação), com despacho de 02/09/2024 – apenso ao processo.

3. Pretensão

- 3.1. O requerente solicita a prorrogação do prazo para iniciar a obra de construção da moradia, por mais 2 anos, justificando com os seguintes argumentos:

"(...) uma vez que devido a fatores económicos e pouca disponibilidade de empreiteiros, só será possível dentro desse prazo."

4. Análise

- 4.1. Conforme estabelecido nas cláusulas técnicas, registadas na certidão do registo predial sob o n.º 1233/20050524, que advém da escritura de compra e venda do lote, o requerente dispunha de o prazo máximo para início da construção de 1 ano e o prazo máximo para conclusão da obra de 3 anos. Constata-se que o prazo máximo para início da construção foi ultrapassado.

5. Proposta

- 5.1. Face ao exposto na presente informação técnica, sugere-se que a Câmara Municipal defira o pedido de prorrogação de prazo para início das obras de construção, pelo prazo de 2 anos, com enquadramento no n.º 3 do art.º 10.º das Normas de Alienação



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS (DOASU)
SECÇÃO DE URBANISMO E FISCALIZAÇÃO (SUF)
SERVIÇO DE OBRAS PARTICULARES (SOP)

de Lotes situados no Loteamento Habitacional das Caraças, atendendo aos argumentos apresentados pelo requerente.

03 de setembro de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Apresentado em
Reunião de Câmara
de 11.09.2024
1

Decisão: 06 / 09 / 2024

A próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/099/2024

Data: 06/SET./2024

ASSUNTO: Empreitada "FORTALEZA DE JUROMENHA – CONSOLIDAÇÃO E RESTAURO DOS PARAMENTOS DO PERÍMETRO ABALUARTADO EXTERIOR E CERCA ISLÂMICA E MEDIEVAL INTERIOR" – **Revisão de Preços Definitiva da Empreitada**

A documentação anexa, diz respeito à **18.ª revisão de preços** da empreitada em referência, a qual detém carácter definitivo, apresentada pela respetiva adjudicatária "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.", nos termos do Dec. Lei nº. 6/2004, de 6 de janeiro, alterado e republicado pelo Dec. Lei nº. 73/2021, de 18 de agosto, em conjugação com o artigo 382º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Dec. Lei nº. 18/2008, de 29 de janeiro e respetivo contrato celebrado em 02/06/2021.

A revisão de preços apresentada, refere-se a todos os trabalhos executados no âmbito dessa empreitada, detendo carácter definitivo.

Confirmado o cálculo efetuado e constante dos mapas anexos, conclui-se que o valor total acumulado da revisão de preços desta empreitada é de € 491.697,01 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e noventa e sete euros e um cêntimo), acrescido do valor do IVA à taxa em vigor.

Deste modo, considerando que o valor acumulado das anteriores revisões de preços da empreitada é de € 491.175,84 (quatrocentos e noventa e um mil, cento e setenta e cinco euros e oitenta e quatro cêntimos), resulta da atual 18ª. revisão de preços uma importância a pagar de **521,17 € (quinhentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos)**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor.

Nesse sentido e para pagamento do valor desta 18.ª revisão de preços da empreitada, que conforme atrás se referiu detém carácter definitivo, informa-se que de acordo com a documentação anexa, emitida pelo Serviço de



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Contabilidade, a realização da presente despesa se encontra prevista em plano e orçamento de 2024, designadamente nas seguintes rubricas:

Proj.: 2018 / 1 / 24

C.O: 0102

C.E: 07 - 01 - 03 - 08

Dotação disponível: 115.371,66 €;

Proposta de Cabimento: 1525, de 2024/09/06, no valor de 552,44 €;

De acordo com esta informação, nesta data, o cálculo dos fundos disponíveis apresenta um valor positivo de 3.586.046,06 €, facto que permite a assunção do futuro compromisso de acordo com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, aprovada pela Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei nº 22/2015, de 17 de março, e regulamentada pelo Dec. Lei nº 127/2012, de 21 de junho, com as alterações introduzidas pelo Dec. Lei nº 99/2015, de 2 de junho.

Assim, pelo exposto, **propõe-se** superiormente a aprovação da presente **18.ª revisão de preços definitiva**, no valor de **521,17 € (quinhentos e vinte e um euros e dezassete cêntimos)**, a que acrescerá o valor do IVA à taxa em vigor, devendo, em seguida, a decisão que sobre esta recair, ser comunicada ao adjudicatário "HCI - CONSTRUÇÕES, S.A.".

À consideração de V. Ex^a. para melhor decisão,

O Gestor do Contrato,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

De: José Pacheco

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

*Ratificação na
Reunião de Câmara
de 11.09.2024*

Decisão: 05 / 09 / 2024

*Aprov.
À próxima Reunião de Câmara
para ratificação.*

O Presidente da Câmara Municipal

[Assinatura]
(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO: DOASU-SOOM/098/2024

Data: 05/SET/2024

ASSUNTO: PROJECTO PARA "RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL" – **Aprovação do Projeto de Execução REV 2**

Considerando, no contexto processual, que:

1 - Na reunião ordinária da Câmara Municipal do dia 21/04/2021, foi aprovado o Estudo Prévio do projeto técnico para a "RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL".

2 - A implementação das soluções previstas no referido estudo prévio, apenas se poderá concretizar mediante a elaboração do respetivo projeto técnico de execução em conjugação com o caderno de encargos, nos termos do n.º 1 do artigo 43.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).

3 - Foi elaborado o referido projeto de execução, da autoria da empresa "João Rovisco & Patrícia Ferreira – Estudos e Projetos de Engenharia, Lda.", o qual teve por base o referido estudo prévio aprovado e as alterações a este, preconizadas no parecer não favorável da Direção Regional de Cultura do Alentejo, transmitido através do ofício n.º DRCALEN-S-2021/560361 (C.S:1528872) de 09/08/2021.

4 - Na reunião da Câmara Municipal do dia 05/01/2022 foi ratificada a aprovação do projeto de execução para "RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL".



MUNICÍPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

4 – A 24 de fevereiro de 2022 foi enviado o projeto de execução mencionado em 3, à Direção Regional de Cultura do Alentejo, através do nosso ofício NIPG 715, resultando num parecer favorável condicionado por parte dessa entidade, com resposta rececionada através do ofício n.º DRCALEN-S-2022/581192 (C.S:1587056) de 28/04/2022. A DRCAleNT refere, no parecer acima mencionado, que apesar do projeto entregue ter respondido a grande parte das condicionantes expressas no parecer anterior, devem ainda ser apresentados os seguintes elementos: planta de localização do corpo existente em relação ao Castelo onde se encontra inserido; solução técnica que isole o edifício da muralha; traçado da rede de águas e esgotos necessários às funções que se pretendem instalar e fotografias, a cores, do edifício existente e da sua inserção no castelo.

5 – Na data de 09 de agosto de 2022 foram enviados elementos adicionais do projeto em referência, à Direção Regional de Cultura do Alentejo, através do nosso ofício NIPG 2617, resultando num parecer desfavorável por parte dessa entidade, transmitido através do ofício n.º DRCALEN-S-2022/598754 (C.S:1633311) de 28/11/2022. A DRCAleNT, na sua apreciação de 28/11/2022, por detetar que não foram entregues todos os elementos solicitados em pareceres anteriores, e por considerar importante a introdução de um desenho de pormenor associado ao remate da cobertura com a muralha, emite um parecer não favorável à recuperação do edifício proposta.

6 – O município volta a enviar à Direção Regional de Cultura do Alentejo, em 25 de outubro de 2023, o projeto já referenciado, através de ofício com aviso de receção - NIPG 2435, contendo aí soluções adicionais e necessárias ao indicado no parecer transmitido por esta entidade e indicado no ponto 5 (ver acima). A DRCAleNT, no seu parecer de 28/12/2023 – favorável condicionado, considera que os elementos entregues dão satisfação ao anterior parecer, estando o projeto em condições de ser aprovado desde que salvaguardados alguns condicionantes relacionados com a instalação de caixas ou outros elementos relativos a equipamentos/instalações técnicas que se venha a prever devem ser instalados preferencialmente no interior do imóvel (caso a sua instalação seja realizada pelo exterior devem ser objeto de apreciação e parecer da administração do património cultural); o município deve informar a DRCAleNT aquando do início das obras e, ainda, a obra deve ser executada tendo em conta as boas práticas de construção inerentes a este tipo de intervenção.

Nesse sentido, complementarmente ao já explanado na informação nº DOASU-SOOM/163/2021, de 29 de dezembro de 2021, onde foi ratificada a aprovação deste projeto, nomeadamente onde se descreve a intervenção proposta e as soluções técnicas preconizadas, na versão em apreço, observa-se que a atual versão é composta por:

- Projeto de Arquitetura;
- Projeto de Estabilidade
- Projeto de Rede Predial de Águas;
- Projeto de Rede de Esgotos Domésticos e Pluviais;
- Projeto de Comportamento Térmico;
- Projeto de Condicionamento Acústico;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- Projeto de Eletricidade;
- Projeto de AVAC;
- Projeto de Segurança contra Incêndios;
- Mapa de quantidades;
- Orçamento;
- Plano de Segurança e Saúde;
- Plano de Prevenção de Resíduos de Construção e Demolição;

E,

- Declarações do autor do projeto, indicando que em face das características da intervenção em causa, não se revela necessário que o projeto seja acompanhado dos elementos identificados nas alíneas b), c), d) e e) do n.º 5 do artigo 43.º do CCP.

E ainda, que da quantificação dos trabalhos necessários e aplicados os custos unitários a cada uma das atividades propostas, na atual revisão ao projeto de execução em referência, verifica-se que o custo total das respetivas obras é de 66.342,03€ (*sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois euros e três cêntimos*), a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

Propõe-se:

A aprovação do projeto de execução denominado “RECUPERAÇÃO DE UMA RUINA NO CASTELO DO ALANDROAL, PARA INSTALAÇÃO DE UMA CAFETARIA DE APOIO AO CENTRO HISTÓRICO E INTERPRETATIVO DENTRO DO CASTELO DE ALANDROAL – REV. 2”, apenso à presente informação, da autoria da empresa João Rovisco & Patrícia Ferreira – Estudos e Projetos de Engenharia, Lda., o qual representa, de acordo com o seu orçamento, um investimento de **66.342,03€ (*sessenta e seis mil e trezentos e quarenta e dois euros e três cêntimos*)**, a que acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.

À consideração de V. Ex^ª. para melhor resolução

O Coordenador Técnico da SOOM,

(José Pacheco)



MUNICIPIO DE ALANDROAL
DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Reafirmado
em Reunião da
Câmara de
11.09.2024
7

De: Júri do Procedimento de Concurso Público N.º EMP/CP/003-2024

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 09 / 09 / 2024

Apur.
A favor da Câmara para
ratificação.

O Presidente da Câmara Municipal,


(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO DE 09 DE SETEMBRO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”

- *Lista de Erros e Omissões*
- *Alteração do Preço Base*

Relacionado com o concurso público em referência reuniu o júri do procedimento, designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 7 de agosto de 2024, a fim de analisar o pedido de esclarecimentos e a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado António Saraiva & Filhos, Lda., às 12:14 horas do dia 27/08/2024 através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalVision com o endereço eletrónico <https://community.vortal.biz>, utilizada pelo Município de Alandroal.

Membros do Júri presentes:

Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogais efetivos – José Pereira Nabais Pacheco e Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Procedendo-se à análise do pedido apresentado e após consulta ao autor do projeto, Ripórtico, Lda., o júri pronuncia-se da seguinte forma:



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

- A abertura do procedimento em referência foi autorizada pela supracitada deliberação da Câmara Municipal, e no cumprimento desta decisão promoveu-se à abertura do procedimento pré-contratual por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do Artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na atual redação, tendo sido fixado para este o preço base de 543.043,90 €;
- Este procedimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento n.º 17370/2024, em 20 de agosto de 2024, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <https://community.vortal.biz>, com prazo limite de entrega de propostas a terminar às 17:00 horas do 21º dia a contar da data de envio do referido anúncio, ou seja, no dia 10 de setembro de 2024;
- No decurso deste procedimento, e como atrás referido veio o interessado "**António Saraiva & Filhos, Lda.**", apresentar pedido de esclarecimento associado a lista de erros e omissões, conforme documento anexo;
- Este pedido foi remetido no dia 27 de agosto de 2024, ao autor do projeto de execução "Ripórtico, Lda.", para efeitos de análise e respetiva pronúncia, por forma a possibilitar a resposta do júri;
- À consulta efetuada respondeu a entidade projetista no passado dia 29 de agosto, identificando as rubricas, observações e respetivas quantidades que deverão ser aceites pelo dono da obra;
- Derivado da necessidade de esclarecimentos adicionais sobre algumas questões relativas à resposta do projetista, que o júri do procedimento considerou não estarem completas e, bem assim, a falta das peças desenhadas alteradas, deliberou o Júri do Procedimento, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP, propor ao órgão competente, a prorrogação do prazo de apresentação de propostas, até às 17:00 h do dia 16/09/2024;
- Esta proposta teve acolhimento por despacho promovido em 03/09/2024 pelo Sr. Presidente da Câmara, sujeito a ratificação do Executivo Municipal, na próxima reunião do órgão, e, em consequência, foi publicado o anúncio de procedimento n.º 18402/2024, em 04 de setembro;
- Os elementos adicionais em falta foram remetidos pela entidade projetista nos dias 5 e 6 de setembro corrente;
- Debruçando-se o júri do procedimento relativamente aos elementos recolhidos, constata-se a necessidade de se proceder às seguintes alterações no procedimento:
 - Correção do preço base do procedimento para o valor de 544.322,30€, decorrente da Lista de Erros e Omissões Aceites;
 - Alteração do mapa de quantidades e respetivo orçamento;
- E,
- Correção das peças desenhadas n.ºs 2.01 e 8.01 do projeto de arquitetura;



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

Em conclusão,

Face ao exposto e porque se trata de uma alteração a atributos fixados no procedimento, deliberou o Júri do Procedimento por unanimidade, nos termos do previsto nos n.ºs 5, 6 e 8 do artigo 50.º do CCP, propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso presente a Câmara Municipal - como se segue:

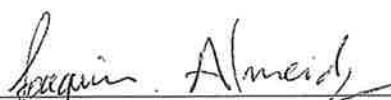
- A correção do preço base do procedimento para **544.322,30 € (quinhentos e quarenta e quatro mil, trezentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos)**, ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, conforme orçamento corrigido que se anexa, resultante de Erros e Omissões do Caderno de Encargos considerados;
- A junção às restantes peças do procedimento do documento titulado "*LISTA de ERROS e OMISSÕES - ACEITES*", do mapa de quantidades retificado denominado "*Mapa de Quantidades - Rev. 1ª*" e das peças desenhadas n.ºs ARQ 2.01 e ARQ 8.01;

E,

- A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <https://community.vortal.biz>, e a publicitação da alteração ao Anúncio de procedimento nº 17370/2024 de 20/08/2024, a publicar na II série do Diário da República, nos termos e em cumprimento do estipulado no nº 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração de V. Ex^{as}. para melhor resolução

O Júri do Procedimento,


(Joaquim Francisco Salvador de Almeida)


(José Pereira Nabais Pacheco)


(Ana Cláudia Estêvão Melrinho)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

*Resolução
em Câmara de
Comunidade
11.09.2024
7*

De: Júri do Procedimento de Concurso Público N.º EMP/CP/003-2024

Para: Sr. Presidente da Câmara Municipal

Decisão: 03/09/2024

*Apur.
À presença da Câmara de
para ratificação.*

O Presidente da Câmara Municipal

[Signature]
(João Maria Aranha Grilo)

INFORMAÇÃO DE 3 DE SETEMBRO DE 2024

ASSUNTO: CONCURSO PÚBLICO N.º EMP/CP/003-2024 PARA REALIZAÇÃO DA EMPREITADA
“CONSTRUÇÃO DA EXTENSÃO DE SAÚDE DE SANTIAGO MAIOR (PIAS)”

- **Prorrogação de Prazo**

Relacionado com o concurso público em referência reuniu o júri do procedimento, designado por deliberação da Câmara Municipal na sua reunião de 7 de agosto de 2024, a fim de analisar a lista de erros e omissões apresentada pelo interessado António Saraiva & Filhos Lda em 27/08/2024, reuniu o Júri do procedimento, para analisar a mesma.

Membros do Júri presentes:

Elementos presentes:

Presidente – Joaquim Francisco Salvador de Almeida

Vogais efetivos – José Pereira Nabais Pacheco e Ana Cláudia Estêvão Melrinho

Procedendo-se à análise da lista de erros e omissões apresentada, e após consulta ao autor do projeto, **Ripórtico, Lda.**, o júri pronuncia-se da seguinte forma:

- A abertura do procedimento em referência foi autorizada pela supracitada deliberação da Câmara Municipal, na sua reunião de 7 de agosto de 2024;

- De acordo com a dita decisão promoveu-se à abertura do procedimento pré-contratual por Concurso Público, ao abrigo da alínea b) do Artigo 19º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, tendo sido fixado, para este, o preço base de **543.043,90€**;

- Este procedimento, foi publicitado na II Série do Diário da República, através do Anúncio de Procedimento nº 17370/2024, em 20 de agosto de 2024, encontrando-se o mesmo a decorrer através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <https://community.vortal.biz>, com prazo limite de entrega de propostas a terminar às 17:00 horas do 21º dia a contar da data de envio do referido anúncio, ou seja, dia 10 de setembro de 2024;

- No decurso deste procedimento, veio o interessado "**António Saraiva e Filhos, Lda.**", apresentar lista de erros e omissões do caderno de encargos, às 12:14 horas ((UTC) Dublin, Edinburgh, Lisbon, London) do dia 27/08/2024 através da plataforma eletrónica de contratação pública VortalVision com o seguinte endereço eletrónico <https://community.vortal.biz>, utilizada pelo Município de Alandroal;

- A listagem de Erros & Omissões foi remetida no dia 27 de agosto de 2024, ao projetista "**Riportico, Lda.**", para efeitos de análise e respetiva pronúncia até ao dia 29 de agosto corrente, por forma a possibilitar a resposta do júri dentro do prazo estabelecido no procedimento, de acordo com o Ponto 4.3 do Programa do Procedimento;

- Da consulta ao autor do projeto, respondeu este às 18:32 horas do dia 29 de agosto corrente, identificando as rubricas, observações e respetivas quantidades que deverão ser aceites pelo dono da obra, conforme email em anexo;

- Existindo ainda necessidade de esclarecimentos adicionais sobre algumas questões decorrente da resposta do projetista que o júri do procedimento considera não estarem completas e faltando a receção da alteração de peças desenhadas que o projetista tem que apresentar, e que terão que ser encaminhadas ao projetista, deliberou o Júri do Procedimento, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 4 do artigo 64.º do CCP,

Propor ao órgão competente para a decisão de contratar - no caso vertente, a Câmara Municipal:

— A prorrogação do prazo para apresentação de propostas até às 17:00 horas do dia 16/09/2024;

E,

- A notificação a todos os interessados através da plataforma eletrónica de contratação pública utilizada pelo Município de Alandroal: <https://community.vortal.biz> e a publicação de aviso de prorrogação de prazo do anúncio de procedimento, a publicar na II série do Diário da República, nos termos e em cumprimento do estipulado no n.º 4 do artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.

À consideração de V. Ex^{as}. para melhor resolução

O Júri do Procedimento,

(Joaquim Francisco Salvador de Almeida)



MUNICIPIO DE ALANDROAL

DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS
SECÇÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS MUNICIPAIS

(José Pereira Nabais Pacheco)

(Ana Cláudia Estêvão Melrinho)



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Apresentar ao Conselho de Câmara
de 11.09.2024
DOASU

À presença Assembleia Municipal

Despacho 10/09/2024

À presença Conselho de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/09/2024

Nos termos da informação interna infra, proponho:

- Remeter a proposta de delimitação da ARU de Alandroal à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação;
- Caso a CM de Alandroal delibere favoravelmente, a proposta de delimitação da ARU deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva, conforme estatuído no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE ALANDROAL (ARUA)



No âmbito do procedimento da delimitação de área de reabilitação urbana, o art.º 15.º (âmbito temporal) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) dispõe o seguinte:

"No caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação".

Na sequência do procedimento anterior, relativo à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Alandroal e considerando o supracitado (âmbito temporal), junto se apresenta a proposta de delimitação para a **ARU de Alandroal**, pelo que propõe-se remeter a mesma à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação.

Salienta-se que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (RJRU), a proposta de delimitação da ARUA deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva.

10 de setembro de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



Delimitação da Área de Reabilitação Urbana do Alandroal

Memória Descritiva e Justificativa



1. INTRODUÇÃO

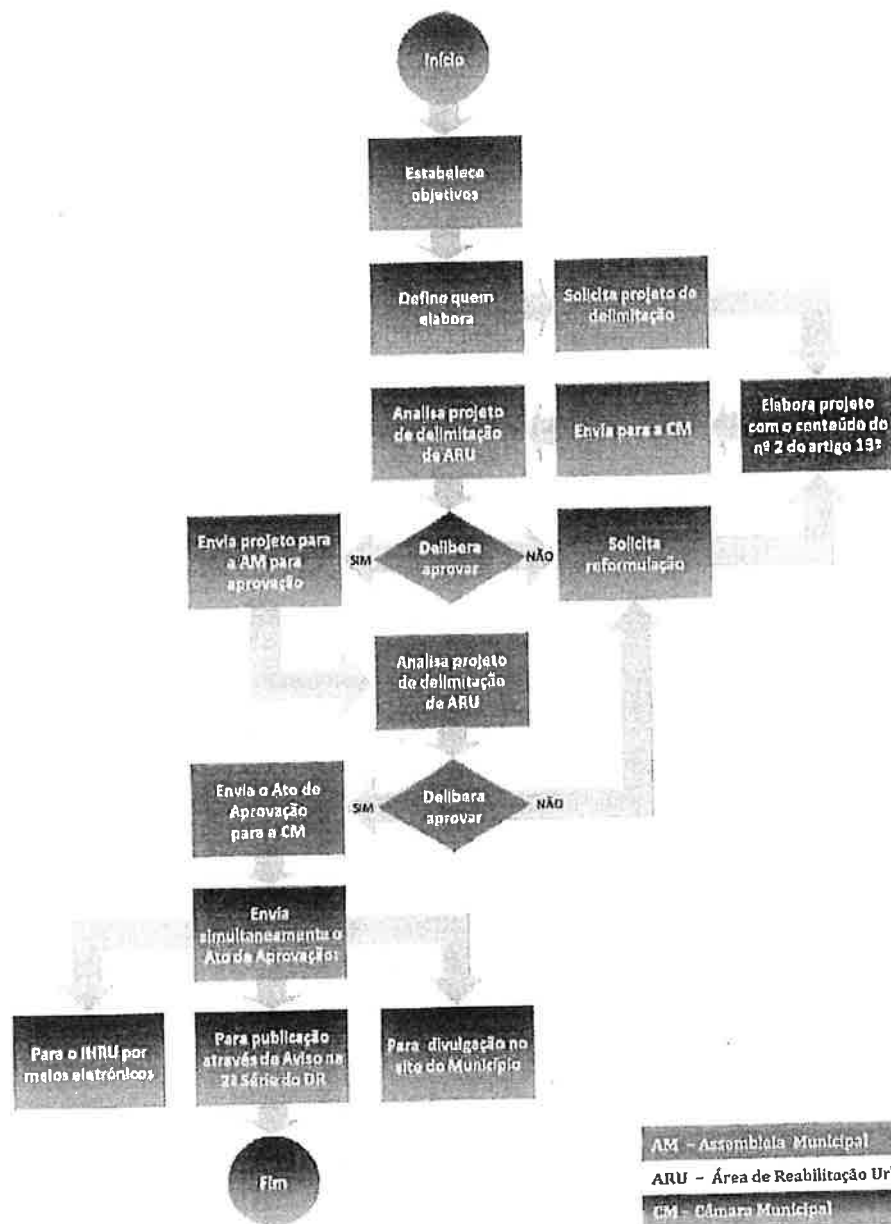
O presente documento constitui a Memória Descritiva da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Alandroal, visando responder à situação de caducidade da ARU existente, consequência do considerável período temporal do procedimento de alteração do PDM de Alandroal (concluído / em vigor desde 20/08/2024), e aproveitando a oportunidade para integrar a revisão da classificação e qualificação do solo e o balanço de implementação da ARU previamente delimitada.

A Vila de Alandroal teve uma ARU aprovada pelo Aviso n.º 4166/2016, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março, em simultâneo com as Áreas de Reabilitação Urbana de Terena e Juromenha, todavia esta entrou em caducidade por não ter sido elaborada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) no prazo de 3 anos.

O presente documento incide apenas sobre a Proposta de Delimitação da ARU do Alandroal, mas assume que será posteriormente elaborada uma ORU sistemática, recorrendo para tal à elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU). O enquadramento legal desta opção e do atual Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) é apresentado no **capítulo 2**.

A delimitação da ARU, quando anterior ao momento de aprovação da ORU, tal como ocorre no presente caso, deve ser fundamentada com os seguintes elementos, definidos no artigo 13.º do RJRU:

- *"A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, - que é apresentada no capítulo 3.*
- *A planta com a delimitação da área abrangida;" - que é apresentada em anexo ao documento e é representado em figura no capítulo 3.5.*
- *O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º. - que é apresentado no capítulo 4.*



AM – Assembleia Municipal

ARU – Área de Reabilitação Urbana

CM – Câmara Municipal

ERU – Estratégia de Reabilitação Urbana

IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana

ORU – Operação de Reabilitação Urbana

PERU – Programa Estratégico de Reabilitação Urbana

PPRU – Plano de Pormenor de Reabilitação Urbana

RJIGT – Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial

RJRU – Regime Jurídico da Reabilitação Urbana

SEL – Setor Empresarial Local ou Serviços Municipais



Início/fim: representa o início ou o final do processo. Cada processo tem que ter um início e um fim.



Atividade: representa uma ação dentro de um processo. Uma atividade poderá utilizar inputs e gerar outputs.



Caixa de decisão: resulta em dois caminhos possíveis, em função de respostas "sim" ou "não" à pergunta colocada.

Fonte: IHRU – Manual de Apoio – Processos de delimitação e de aprovação de Áreas de Reabilitação Urbana e de Operações de Reabilitação Urbana, Abril de 2013



3. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DA ARU

3.1. CONTEXTO HISTÓRICO, CULTURAL E TERRITORIAL

O Alandroal é sede de concelho e uma vila com cerca de 156,6 hectares e com cerca de 25% da população de todo o concelho, que perfaz os 1454 habitantes no total.

A Carta de Foral atribuída por D. João II ao Alandroal elevou-o à categoria de vila em 1486, que incluía apenas a freguesia de Nossa Senhora da Conceição. Ao concelho de Alandroal foram anexados, no século XIX, os territórios dos antigos municípios de Terena e Juromenha. A ligação ao território espanhol era tamanha que a povoação de Villarreal, situada no município de Olivença (Espanha), era uma povoação do antigo concelho de Juromenha.

A vila de Alandroal constitui um aglomerado urbano que pela sua riqueza patrimonial faz realçar uma imagem e uma paisagem urbana singular. A nível de todo o concelho, o território é caracterizado por uma forma afunilada, no sentido, norte/sul. Sendo o rio Guadiana a demarcar em simultâneo o limite nascente do concelho e a fronteira em relação ao território espanhol, assumindo uma importância primordial no concelho enquanto curso de água estruturante e linha limítrofe. Ao longo dos tempos o Guadiana alcançou um valor extraordinário intensificando e diversificando os contactos e intercâmbios inter-regionais, interligando as vias terrestres e marítimas por onde converge, pela vila passaram muitos circuitos de exploração e de consumo de metais.

O Alandroal caracteriza-se pela sua concentração de equipamentos, tanto a nível de comércio como de serviços. De carácter educacional, dispõe de um dos três centros escolares do município (os outros localizam-se em Terena e Santiago Maior); na vertente da saúde usufrui do Centro de Saúde do Concelho; quanto aos equipamentos de solidariedade e segurança social têm como entidades gestoras o Centro Paroquial de Alandroal e a Santa Casa da Misericórdia, dispondo a vila de dois lares de idosos e uma creche (sendo a única, em funcionamento, no concelho); e quanto à prática de actividades desportivas o alandroal detém um complexo desportivo.

3.2. CRITÉRIOS SUBJACENTES À DELIMITAÇÃO DA ARU

O RJRU estabelece no Artigo 2º, alínea j), o conceito de Reabilitação Urbana, enquanto forma de intervenção integrada sobre o tecido urbano existente, em que o património urbanístico e imobiliário é mantido, no seu todo ou em parte substancial, e modernizado através da realização de obras de remodelação ou beneficiação dos sistemas de infraestruturas urbanas,

8) Contemplar a inclusão de equipamentos, espaços públicos e serviços de maior relevância, que apresentem necessidades de intervenção.

3.3. DESCRIÇÃO DOS LIMITES

O limite da área de intervenção da ARU de Alandroal totaliza 0,53 km², sendo limitada a norte pelo edificado em redor à Rua D. Dinis; abrangendo o Bairro da Alfarrobeira, a poente contorna os equipamentos públicos, inclui o denominado Jardim de São Pedro, bem como foi incluída a "bolsa" para equipamentos estruturantes (designada UOPG2 – PDMA). Segue pela EN255, abrangendo o cemitério e toda a área do perímetro urbanos definida ao longo da Estrada dos Telheiros. A nascente o limite segue a Rua de Santo António, Rua Dr. Manuel Viana Xavier Rodrigues, incluindo equipamentos públicos (Bombeiros e Centro de Saúde); abrangendo para sul o limite do perímetro urbano até à Bica da Horta.



Figura 3.1 | Planta de proposta de delimitação da ARU



alargamento das vidas à volta do castelo, ainda se assiste a um aglomerado urbano sobretudo de habitações mais comprimido e delineado por algumas ruas estreitas.

Nas restantes zonas, área resultante do limite a norte e área resultante do limite a sul, surgem edifícios que revelam o desenvolvimento da vila, num tipo de construção mais recente apesar de se manter praticamente um estilo tradicional. Estas áreas correspondem ao núcleo que se desenvolveu a Sul da zona das muralhas, ao longo do largo do matadouro e Rua das Eiras do Ravasco; e ao núcleo que se desenvolveu no seguimento a Norte do Castelo cujo limite se aproxima do edificado existente até à Rua D. Dinis e corresponde também ao edificado desenvolvido ao longo da Rua Dr. Manuel Viana Xavier a sudeste da área delimitada.

3.6. DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA

3.6.1. Objetivos Estratégicos

A insuficiência de meios atribuídos aos municípios e a fragilidade do tecido económico privado, faz prever sérios riscos de uma progressiva e acentuada degradação ou obsolescência dos elementos centrais da vida do concelho, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética e salubridade.

O novo RJRU e as futuras ações a ele associadas fazem prever um forte investimento do Estado na reabilitação urbana como uma das melhores apostas para, simultaneamente, apoiar economicamente os municípios, os seus cidadãos e as suas empresas.

O Município de Alandroal está em condições de, através de um conjunto de ações integradas, responder atempadamente aos desafios lançados pela administração central, por forma, a maximizar a captação de fundos e meios que permitirão lutar contra estes constrangimentos e contribuir para uma assumida revitalização do tecido urbano histórico e económico do Concelho.

Deste modo e no âmbito do novo RJRU, são cinco os grandes desafios que competem à Câmara Municipal de Alandroal vencer e que a delimitação da ARU é um dos passos para que se façam cumprir os objetivos e ultrapassar os desafios:

- 1) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas a reabilitar;
- 2) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos atores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas “áreas de reabilitação urbana”,



- Assegurar que o investimento municipal incide na qualificação do edificado do seu território e no espaço urbano, incluindo ainda obras inacabadas ou edifícios em devoluto;

Estão assim previstas as seguintes intervenções:

- 1) Construção do Centro Comunitário de Alandroal e Conclusão da Biblioteca Municipal de Alandroal
- 2) Requalificação do Castelo de Alandroal
- 3) Centro Histórico e Interpretativo do Castelo de Alandroal
- 4) Requalificação da zona envolvente à Cruz do Martelo
- 5) Requalificação do Edifício do Antigo Centro de Saúde
- 6) Requalificação / reabilitação de Igrejas, nomeadamente da Igreja da Misericórdia
- 7) Desenvolvimento de estratégias que incitem a reabilitação do edificado degradado e devoluto;
- 8) Aumentar as condições habitacionais através de novas soluções;
- 9) Aproveitar os espaços recuperados/reabilitados para o desenvolvimento de novas funções urbanas, apostando na inovação;
- 10) Apostar nas acessibilidades no exterior, no acesso a edifícios e no interior dos mesmos;
- 11) Incentivar a permanência/fixação de jovens no núcleo histórico;
- 12) Qualificar e integrar as áreas urbanas especialmente vulneráveis, promovendo a inclusão social e a coesão territorial;
- 13) Promover e incentivar a adoção de critérios de eficiência energética em edificações privadas e públicas;
- 14) Criar incentivos/benefícios para a reabilitação por parte de privados;
- 15) Difundir um maior dinamismo imobiliário, promovendo investimentos de setores exteriores na vila;
- 16) Incentivar investimento privado e público com a mobilização de recursos financeiros;
- 17) Desenvolver novas medidas de atuação que permitam uma ligeireza nos processos para reabilitação e/ou favoreçam os interessados em contribuir para a reabilitação do centro histórico.

Benefícios Fiscais			
Medida	Fonte	Artigo	Descrição
Isenção de IMT	EBF	Alínea a) Nº2 Artigo 45º	Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição - * <i>Sujeito a aprovação do FAM.</i>
IRS	EBF	Nº4 Artigo 71º	"São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação (...)"
		Nº17 Artigo 71º	"Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão municipal, consoante os casos."
Mais-valias	EBF	Nº5 Artigo 71º	"As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de móveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação."
Rendimentos Prediais	EBF	Artigo 6.º	"Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (...)"
Redução da taxa de IVA	CIVA	Al. a), Nº1, Artigo 18º	"Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 6%".
		Ponto 2.23 da Lista I	"Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional".

Para efeitos da aplicação do incentivo fiscal de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), importa definir que, de acordo com o Artigo 71º, numero 22 do EBF, as Ações de Reabilitação são as "intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e segurança funcional, estrutural, e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações, ou a conceder-lhes novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção" .



- Valorização de edifícios notáveis e acompanhamento;
- Permeabilização no mínimo de 25% do logradouro existente;
- Manutenção de materiais e técnicas tradicionais;
- Alteração (uso e/ou tipologia) que permitem ocupar um imóvel/fração antes desocupada/devoluta.

Tema II - Valorização Energética e Ambiental

- Certificação Energética (mínimo de classe “B” para edifícios reabilitados);
- Adição de energias renováveis (painéis solares, painéis fotovoltaicos, outros);
- Sistema de recolha e armazenamento de águas pluviais (mínimo de 1 m3);
- Executar a separação de rede predial de águas pluviais, de águas residuais, de águas domésticas, com ligação à rede pública.

Tema III - Melhoria das Condições de Habitabilidade e Conforto

- Cumprimento das normas técnicas (acessibilidades), de acordo com o DL 163/2006, de 8 de Agosto;
- Melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as normas técnicas do RGEU;
- Criação de estacionamento no interior da propriedade, 1 por fogo/unidade de ocupação;
- Relatório acústico, com cumprimento do Regulamento de Acústica dos Edifícios.



Legenda

Limite ARU
Área - 0.53 (km²)



ARU | Alandroal

Sistema de Coordenadas PTM/ETRS89

ESC: 1/5000

Setembro 2024



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Apresentado ao Parecer da Câmara
de 11.09.2024
À próxima Assembleia Municipal.

DOASU

Despacho 10/09/2024

À próxima Parecer da Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/09/2024

Nos termos da informação interna infra, proponho:

- Remeter a proposta de delimitação da ARU de Juromenha à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação;
- Caso a CM de Alandroal delibere favoravelmente, a proposta de delimitação da ARU deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva, conforme estatuído no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE JUROMENHA (ARUJ)



No âmbito do procedimento da delimitação de área de reabilitação urbana, o art.º 15.º (âmbito temporal) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) dispõe o seguinte:

"No caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação".

Na sequência do procedimento anterior, relativo à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Juromenha e considerando o supracitado (âmbito temporal), junto se apresenta a proposta de delimitação para a **ARU de Juromenha**, pelo que propõe-se remeter a mesma à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação.

Salienta-se que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (RJRU), a proposta de delimitação da ARUJ deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva.

10 de setembro de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Juromenha

Memória Descritiva e Justificativa



1. INTRODUÇÃO

O presente documento constitui a Memória Descritiva da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Juromenha, visando responder à situação de caducidade da ARU existente, consequência do considerável período temporal do procedimento de alteração do PDM de Alandroal (concluído / em vigor desde 20/08/2024), e aproveitando a oportunidade para integrar a revisão da classificação e qualificação do solo e o balanço de implementação da ARU previamente delimitada.

A Vila do Juromenha teve uma ARU aprovada pelo Aviso n.º 4166/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março, em simultâneo com as Áreas de Reabilitação Urbana de Terena e Alandroal, todavia esta entrou em caducidade por não ter sido elaborada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) no prazo de 3 anos.

O presente documento incide apenas sobre a Proposta de Delimitação da ARU de Juromenha, mas assume que será posteriormente elaborada uma ORU sistemática, recorrendo para tal à elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU). O enquadramento legal desta opção e do atual Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) é apresentado no **capítulo 2**.

A delimitação da ARU, quando anterior ao momento de aprovação da ORU, tal como ocorre no presente caso, deve ser fundamentada com os seguintes elementos, definidos no artigo 13.º do RJRU:

- "A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir;" - que é apresentada no **capítulo 3**.
- A planta com a delimitação da área abrangida;" - que é apresentada em anexo ao documento e é representado em figura no capítulo 3.5.
- O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º. - que é apresentado no capítulo 4.

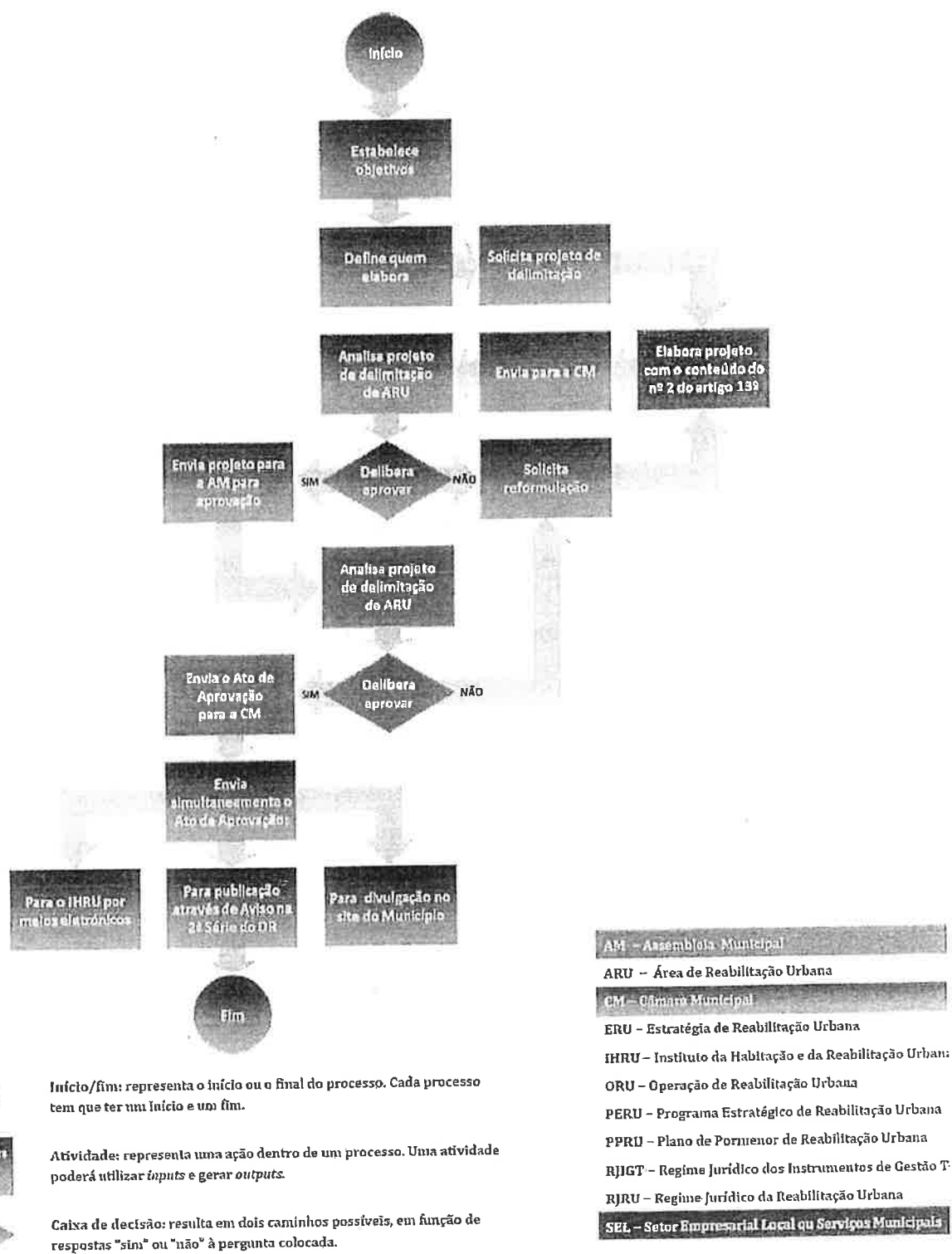


Figura 2.1 | Processo de delimitação de ARU

Fonte: IHRU – Manual de Apoio – Processos de delimitação e de aprovação de Áreas de Reabilitação Urbana e de Operações de Reabilitação Urbana, Abril de 2013



3. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DA ARU

3.1. CONTEXTO HISTÓRICO, CULTURAL E TERRITORIAL

Juromenha é uma pequena vila do concelho de Alandroal, no extremo Norte do distrito de Évora, implementada a 250 metros de altitude, que domina o Guadiana, a Este e a Sul, e a ribeira de Mures, a Norte. Possui 32,08 km² de área e 107 habitantes. A sua existência e importância não podem ser dissociadas do rio e da fortaleza, imponente e monumental que se destaca na paisagem. Por outro lado, a proximidade com importantes núcleos urbanos, a Nordeste de Alandroal, a Noroeste de Olivença e a Sudoeste de Elvas e Badajoz, determinam a sua posição geográfico-estratégica e a importância que adquiriu durante alguns períodos históricos como um local de defesa e domínio contra o inimigo.

A História mostra-nos que a Reconquista definitiva da vila, pelos cristãos, dá-se em 1229, no reinado de D. Sancho II, altura em que é entregue à Ordem de Avis. Mais tarde, na sequência de uma política de proteção e povoamento do território conquistado, D. Dinis, em 1312, manda reconstruir a fortaleza e concede Foral a Juromenha. D. Afonso V volta a confirmar os seus foros e privilégios, com o intuito de repovoar a vila, para que esta fosse bem defendida dos ataques das tropas castelhanas, em 1455. Já no século XVI, no ano de 1512, D. Manuel concede Foral de Leitura Nova a Juromenha.

Atualmente, é uma vila praticamente deserta, em que os poucos e envelhecidos habitantes abandonaram a zona intramuros e passaram a habitar os arrabaldes, sendo o arrabalde de Santo António o atual centro da vila.

Juromenha, a nível de equipamentos e serviços, dispõe de um único serviço público que é a Junta de Freguesia sendo que para os restantes serviços a população terá de se deslocar à sede de concelho. Em questões de saúde, a vila de Juromenha possui um posto médico que presta cuidados médicos e de enfermagem uma vez por semana.

Em questões de comércio, está servida por três mercearias/minimercados, duas delas com proprietários residentes em Elvas, donde trazem carne, peixe e pão. Encontra-se ainda uma loja de venda de botijas de gás.

Tem estabelecimentos de bebidas e dois restaurantes, um com cerca de 80 e outro com 40 lugares.

Relativamente à cultura, lazer e desporto, possui um espaço verde cultivado e um grande campo de jogos com duas associações desportivas. Recebe ainda, com alguma periodicidade, uma biblioteca itinerante.

- 5) Melhorar a relação e articulação entre os diferentes usos – habitação, atividades económicas, cultura e lazer;
- 6) Fomentar critérios de interligação e atratividade para intensificar as atividades económicas e funções do presente;
- 7) Criar condições atrativas e vantajosas para a fixação de novas atividades;
- 8) Contemplar a inclusão de equipamentos, espaços públicos e serviços de maior relevância, que apresentem necessidades de intervenção.

3.3. DESCRIÇÃO DOS LIMITES

A área de intervenção da ARU de Juromenha totaliza 0,15 km². É limitada a norte pelas edificações compreendidas entre as ruas Rua das Fontainhas, Rua de Santo António e Rua da Boavista, incluindo a área para equipamentos e infraestruturas, bem como o "bolsa" para o futuro loteamento municipal, limitada também a oeste pelo edificado em redor da Rua do Miradouro de São Lázaro. A sul a ARU é limitada pelo cemitério.



Figura 3.1 | Planta de proposta de delimitação da ARU



O novo RJRU e as futuras ações a ele associadas fazem prever um forte investimento do Estado na reabilitação urbana como uma das melhores apostas para, simultaneamente, apoiar economicamente os municípios, os seus cidadãos e as suas empresas.

O Município de Alandroal está em condições de, através de um conjunto de ações integradas, responder atempadamente aos desafios lançados pela administração central, por forma, a maximizar a captação de fundos e meios que permitirão lutar contra estes constrangimentos e contribuir para uma assumida revitalização do tecido urbano histórico e económico do Concelho.

Deste modo e no âmbito do novo RJRU, são cinco os grandes desafios que competem à Câmara Municipal de Alandroal vencer e que a delimitação da ARU é um dos passos para que se façam cumprir os objetivos e ultrapassar os desafios:

- 1) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas a reabilitar;
- 2) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos atores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas "áreas de reabilitação urbana", cuja delimitação incumbe aos municípios e nas quais se intensificam os apoios fiscais e financeiros;
- 3) Diversificar os modelos de gestão das intervenções de reabilitação urbana, abrindo novas possibilidades de intervenção dos proprietários e outros parceiros privados;
- 4) Criar mecanismos que permitam agilizar os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação;
- 5) Desenvolver novos instrumentos que permitam equilibrar os direitos dos proprietários com a necessidade de remover os obstáculos à reabilitação associados à estrutura de propriedade nestas áreas.

A ARU tem um carácter versátil e heterogéneo. É uma forma sustentável de apoiar os cidadãos e as empresas do município porque se centra, essencialmente, num quadro legal favorável ao investimento dos privados e na agilização e enquadramento dos procedimentos públicos de licenciamento e acompanhamento.

É também um instrumento que visa dinamizar, regenerar e revitalizar os centros urbanos, porque permite discriminar positivamente as zonas urbanas já existentes tornando-as mais atrativas e competitivas em relação às novas áreas de expansão.



- 9) Criar incentivos/benefícios para a reabilitação por parte de privados;
- 10) Difundir um maior dinamismo imobiliário, promovendo investimentos de setores exteriores na vila;
- 11) Incentivar investimento privado e público com a mobilização de recursos financeiros;
- 12) Desenvolver novas medidas de atuação que permitem uma ligeireza nos processos para a reabilitação e/ou favoreçam os interessados em contribuir para a reabilitação do centro histórico.

Benefícios Fiscais			
Medida	Fonte	Artigo	Descrição
Isenção de IMT	EBF	Alínea a) Nº2 Artigo 45º	Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis nas aquisições de imóveis destinados a intervenções de reabilitação, desde que o adquirente inicie as respetivas obras no prazo máximo de três anos a contar da data de aquisição - * <i>Sujeito a aprovação do FAM.</i>
IRS	EBF	Nº4 Artigo 71º	"São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30% dos encargos suportados pelo proprietário com a reabilitação (...)"
		Nº17 Artigo 71º	"Os encargos a que se refere o n.º 4 devem ser devidamente comprovados e dependem de certificação prévia por parte do órgão de gestão da área de reabilitação ou da comissão municipal, consoante os casos."
Mais-valias	EBF	Nº5 Artigo 71º	"As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de móveis situados em 'área de reabilitação urbana', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação."
Rendimentos Prediais	EBF	Artigo 6.º	"Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributados à taxa de 5%, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (...)"
Redução da taxa de IVA	CIVA	Al. a), Nº1, Artigo 18º	"Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 6%".
		Ponto 2.23 da Lista I	"Empreitadas de reabilitação urbana, tal como definida em diploma específico, realizadas em imóveis ou em espaços públicos localizados em áreas de reabilitação urbana (áreas críticas de recuperação e reconversão urbanística, zonas de intervenção das sociedades de reabilitação urbana e outras) delimitadas nos termos legais, ou no âmbito de operações de requalificação e reabilitação de reconhecido interesse público nacional".

Para efeitos da aplicação do incentivo fiscal de isenção do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI), importa definir que, de acordo com o Artigo 71º, número 22 do EBF, as Ações de Reabilitação são as "intervenções destinadas a conferir adequadas características de desempenho e segurança funcional, estrutural, e construtiva a um ou vários edifícios, ou às construções funcionalmente adjacentes incorporadas no seu logradouro, bem como às frações, ou a conceder lhes novas aptidões funcionais, com vista a permitir novos usos ou o mesmo uso com padrões de desempenho mais elevados, das quais resulte um estado de conservação do imóvel, pelo menos, dois níveis acima do atribuído antes da intervenção " .

Os níveis acima referidos escalonar-se-ão do seguinte modo:



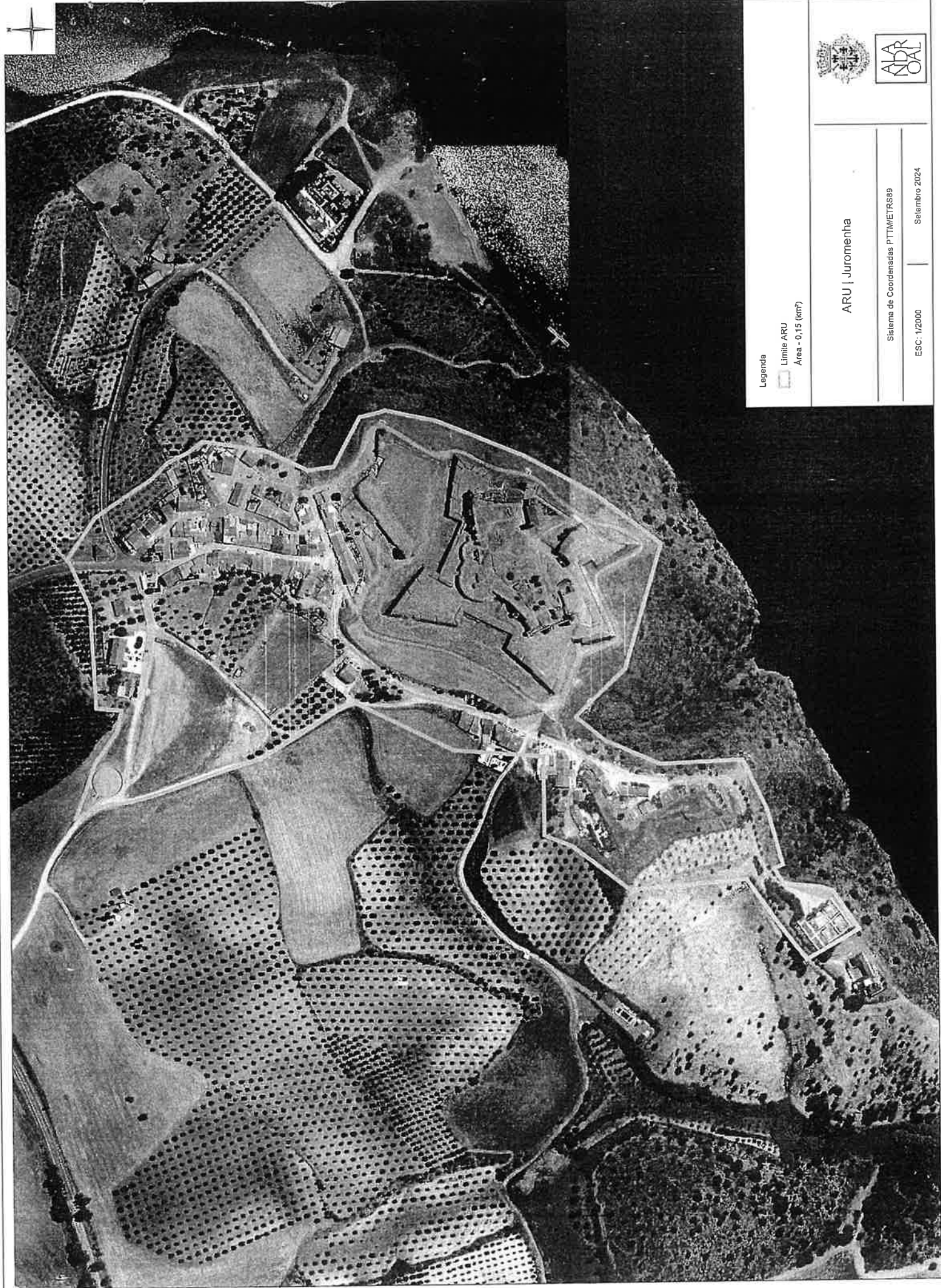
- Manutenção de materiais e técnicas tradicionais;
- Alteração (uso e/ou tipologia) que permitem ocupar um imóvel/fração antes desocupada/devoluta.

Tema II – Valorização Energética e Ambiental

- Certificação Energética (mínimo de classe "B" para edifícios reabilitados);
- Adição de energias renováveis (painéis solares, painéis fotovoltaicos, outros);
- Sistema de recolha e armazenamento de águas pluviais (mínimo de 1 m³);
- Executar a separação de rede predial de águas pluviais, de águas residuais, de águas domésticas, com ligação à rede pública.

Tema III – Melhoria das Condições de Habitabilidade e Conforto

- Cumprimento das normas técnicas (acessibilidades), de acordo com o DL 163/2006, de 8 de Agosto;
- Melhoria das condições de habitabilidade, de acordo com as normas técnicas do RGEU;
- Criação de estacionamento no interior da propriedade, 1 por fogo/unidade de ocupação;
- Relatório acústico, com cumprimento do Regulamento de Acústica dos Edifícios.



Legenda

□ Limite ARU

Área - 0,15 (km²)



ARU | Juromenha

Sistema de Coordenadas PT-TIME/S89

ESC: 1/2000

Setembro 2024



DIVISÃO DE OBRAS, AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS

Aprovado em Reunião de Câmara
de 11.09.2024

DOASU

À próxima Assembleia Municipal.

Despacho 10/09/2024

À próxima Reunião de Câmara.

O Presidente da Câmara Municipal,

João Maria Aranha Grilo

Parecer / proposta de despacho: 10/09/2024

Nos termos da informação interna infra, proponho:

- Remeter a proposta de delimitação da ARU de Terena à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação;
- Caso a CM de Alandroal delibere favoravelmente, a proposta de delimitação da ARU deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva, conforme estatuído no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (Regime Jurídico da Reabilitação Urbana).

À Consideração Superior.

Chefe da Divisão de Obras, Ambiente e Serviços Urbanos

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas

INFORMAÇÃO INTERNA

Assunto: PROPOSTA DE DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE TERENA (ARUT)



No âmbito do procedimento da delimitação de área de reabilitação urbana, o art.º 15.º (âmbito temporal) do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana (RJRU) dispõe o seguinte:

"No caso da aprovação da delimitação de uma área de reabilitação urbana não ter lugar em simultâneo com a aprovação da operação de reabilitação urbana a desenvolver nessa área, aquela delimitação caduca se, no prazo de três anos, não for aprovada a correspondente operação de reabilitação".

Na sequência do procedimento anterior, relativo à delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Terena e considerando o supracitado (âmbito temporal), junto se apresenta a proposta de delimitação para a **ARU de Terena**, pelo que propõe-se remeter a mesma à CM de Alandroal, para apreciação e consequente deliberação.

Salienta-se que, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 13.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação (RJRU), a proposta de delimitação da ARUT deverá ser remetida à Assembleia Municipal de Alandroal, sob proposta da CM de Alandroal, para apreciação e deliberação respetiva.

10 de setembro de 2024

Arq.º Carlos Aldana Fontainhas



Delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Terena

Memória Descritiva e Justificativa



1. INTRODUÇÃO

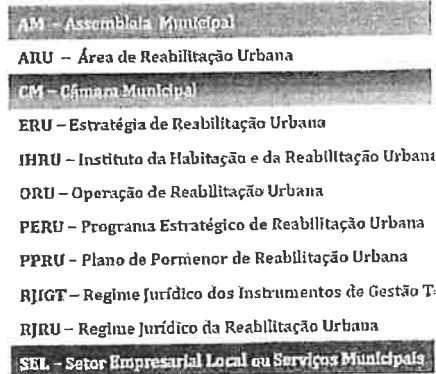
O presente documento constitui a Memória Descritiva da Proposta de Delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) de Terena, visando responder à situação de caducidade da ARU existente, consequência do considerável período temporal do procedimento de alteração do PDM de Alandroal (concluído / em vigor desde 20/08/2024), e aproveitando a oportunidade para integrar a revisão da classificação e qualificação do solo e o balanço de implementação da ARU previamente delimitada.

A Vila do Terena teve uma ARU aprovada pelo Aviso n.º 4166/2016, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 60, de 28 de março, em simultâneo com as Áreas de Reabilitação Urbana de Alandroal e Juromenha, todavia esta entrou em caducidade por não ter sido elaborada a respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) no prazo de 3 anos.

O presente documento incide apenas sobre a Proposta de Delimitação da ARU do Terena, mas assume que será posteriormente elaborada uma ORU sistemática, recorrendo para tal à elaboração de um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU). O enquadramento legal desta opção e do atual Regime Jurídico de Reabilitação Urbana (RJRU) é apresentado no **capítulo 2**.

A delimitação da ARU, quando anterior ao momento de aprovação da ORU, tal como ocorre no presente caso, deve ser fundamentada com os seguintes elementos, definidos no artigo 13.º do RJRU:

- *"A memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir,"* - que é apresentada no **capítulo 3**.
- *A planta com a delimitação da área abrangida;"* - que é apresentada **em anexo** ao documento e é representado em figura no **capítulo 3.5**.
- *O quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º.* - que é apresentado no **capítulo 4**.



Caixa de decisão: resulta em dois caminhos possíveis, em função de respostas "sim" ou "não" à pergunta colocada.

Fonte: IHRU – Manual de Apoio – Processos de delimitação e de aprovação de Áreas de Reabilitação Urbana e de Operações de Reabilitação Urbana, Abril de 2013



3. MEMÓRIA DESCRITIVA E JUSTIFICATIVA DA DELIMITAÇÃO DA ARU

3.1. CONTEXTO HISTÓRICO, CULTURAL E TERRITORIAL

Terena é uma freguesia portuguesa do concelho de Alandroal, com 82,97 km² de área e 767 habitantes. Localizada a sul da atual sede de concelho, Alandroal, a freguesia de Terena, também conhecida como São Pedro de Terena, tem por vizinhos as localidades de Nossa Senhora da Conceição a nordeste, Capelins a sueste e Santiago Maior a sudoeste, e os concelhos do Redondo a oeste e de Vila Viçosa a norte.

As origens da vila de Terena são muito antigas tendo esta sido, em tempos, sede de concelho.

O seu primeiro foral foi concedido em 1262, elaborado pelo Cavaleiro D. Gil Martins e sua mulher D. Maria João, com a intenção de acelerar o seu povoamento em 1514.

A vila de Terena desempenhou um papel importante de defesa fronteiriça, através do seu castelo, que integrava a linha de defesa do Guadiana. No seu território desenvolveu-se o culto à Virgem Maria (possível fruto da cristianização de cultos pagãos), sendo o seu Santuário hoje chamado de Boa Nova, já celebrado por Afonso X de Castela nas suas Cantigas de Santa Maria. O concelho de Terena, que abrangia as freguesias de Terena, Capelins e Santiago Maior, foi extinto em 1836, estando desde então integrado no concelho de Alandroal. O concelho tinha, de acordo com o recenseamento de 1801, 1757 habitantes. Nos finais da década de 1970, foi construída nesta freguesia a Barragem do Lucefécit, que permitiu o desenvolvimento da agricultura de regadio nesta região. Nesta vila decorre anualmente, no Domingo e Segunda-Feira de Pascoela, a afamada e concorrida romaria de Nossa Senhora de Boa Nova.

O povoado escolheu a pronunciada elevação do terreno para implantar a Nordeste o castelo. A sua torre de menagem domina o largo de Açougues de onde arranca a Rua Direita que, quase reta, segue até ao outeiro oposto, onde se implanta a Igreja Matriz de S. Pedro.

Ao longo do seu percurso o conjunto de edificações é enriquecido através do realce dado às janelas trabalhadas em ferro forjado e em alvenarias pintadas a branco. Também se pode encontrar o Pelourinho que pertence à primeira metade do século XVI, e é constituído por fuste de xisto e capitel de mármore.

As duas ruas que correm paralelas à principal, a de Nossa Senhora a oriente e a de Forno-a-ocidente, são formadas por construções mais modestas, onde o destaque vai para as chaminés que dominam as fachadas.



- 1) Promover a unificação e coesão territorial da vila de Terena;
- 2) Preservar a identidade da vila e garantir a coerência tipológica do edificado;
- 3) Dinamizar e revitalizar a área urbana consolidada;
- 4) Conciliar a preservação dos valores patrimoniais com a recuperação e a requalificação do edificado corrente;
- 5) Melhorar a relação e articulação entre os diferentes usos – habitação, atividades económicas, cultura e lazer;
- 6) Fomentar critérios de interligação e atratividade para intensificar as atividades económicas e funções do presente;
- 7) Criar condições atrativas e vantajosas para a fixação de novas atividades;
- 8) Contemplar a inclusão de equipamentos, espaços públicos e serviços de maior relevância, que apresentem necessidades de intervenção.

3.3. DESCRIÇÃO DOS LIMITES

O limite da área de intervenção da ARU de Terena totaliza 0,21 km², sendo limitada a norte pelo castelo e edificações. A poente o limite da ARIU corresponde às edificações localizadas ao longo da Rua da Nossa Senhora, incluindo as construções até ao cemitério. O limite inflete então para nascente seguindo a Estrada da Boa Nova, abrangendo a área de perímetro urbano que se desenvolve em redor da Rua Dr Joaquim Galhardas. Ao atingir o limite do solo urbano inflete para norte desenvolvendo-se ao longo da Rua Principal infletindo para norte ao longo da Rua da Liberdade, continuando até à Rua de São Pedro, seguindo pelo limite do perímetro urbano infletindo para noroeste abrangendo as construções inseridas em perímetro urbano (zona da Coutada). No cruzamento segue pela EN255 invertendo para oeste pelo limite das construções da Rua do Beco.



Estudos do desenvolvimento da vila demonstram que há uma cisão forte entre a parte antiga, implantada no cimo de uma colina e uma zona de expansão nova na parte baixa da vila.

Formalmente e funcionalmente, as partes são distintas, facto reforçado ainda pela passagem da estrada nacional sensivelmente entre ambas. Nesse sentido o limite abrange ainda as áreas urbanas que foram crescendo.

Apesar de todas as modificações urbanísticas, um dos marcos presentes na vila são as muralhas, que se revelam em redor do castelo resistindo ao tempo e renascendo a história que a vila traz consigo.

Esta área é caracterizada por edifícios de arquitetura tradicional, elementos decorativos e estruturais (a torre de menagem, a igreja da misericórdia, o lanternim, a torre do relógio, o pelourinho, a ermida de Santo António, etc.) que remetem para várias épocas na história da edificação e proclamam o valor patrimonial existente nesta vila.

3.5. MORFOLOGIA URBANA

A composição urbanística da vila de Terena poderia ser descrita como segmentada em três partes: núcleo antigo, segmento Oeste e parte nova. A parte antiga da vila é constituída por um conjunto denso de edifícios de um ou dois pisos organizados numa malha fechada e reticulada.

A partir deste pequeno núcleo são desenvolvidas artérias irregulares, atravessando o núcleo de Oeste com pouca densidade de construção, que se dirigem para a parte nova do aglomerado.

Esta nova zona tem características de hoje em termos urbanísticos, sendo uma área ortogonal, loteada por vivendas familiares e marcada por uma zona central com características de praça ocupada por Junta de Freguesia. É nesta zona nova que se encontra também a Escola.

A vila é atravessada pela estrada que liga Reguengos de Monsaraz ao Alandroal, dividindo a parte nova das zonas mais antigas.

A vila antiga corresponde a uma zona histórica de grande interesse que deverá ser preservada.

O "Centro Histórico" de Terena (podemos chamar assim o núcleo consolidado, dado que esta nomenclatura, apesar de não totalmente correta é uma forma de interpretação generalizada), de pequena dimensão no conjunto edificado, é constituído por duas ruas principais, com



- 1) Articular o dever de reabilitação dos edifícios que incumbe aos privados com a responsabilidade pública de qualificar e modernizar o espaço, os equipamentos e as infraestruturas das áreas a reabilitar;
- 2) Garantir a complementaridade e coordenação entre os diversos atores, concentrando recursos em operações integradas de reabilitação nas “áreas de reabilitação urbana”, cuja delimitação incumbe aos municípios e nas quais se intensificam os apoios fiscais e financeiros;
- 3) Diversificar os modelos de gestão das intervenções de reabilitação urbana, abrindo novas possibilidades de intervenção dos proprietários e outros parceiros privados;
- 4) Criar mecanismos que permitam agilizar os procedimentos de controlo prévio das operações urbanísticas de reabilitação;
- 5) Desenvolver novos instrumentos que permitam equilibrar os direitos dos proprietários com a necessidade de remover os obstáculos à reabilitação associados à estrutura de propriedade nestas áreas.

A ARU tem um carácter versátil e heterogéneo. É uma forma sustentável de apoiar os cidadãos e as empresas do município porque se centra, essencialmente, num quadro legal favorável ao investimento dos privados e na agilização e enquadramento dos procedimentos públicos de licenciamento e acompanhamento.

É também um instrumento que visa dinamizar, regenerar e revitalizar os centros urbanos, porque permite discriminar positivamente as zonas urbanas já existentes tornando-as mais atrativas e competitivas em relação às novas áreas de expansão.

É ainda uma forma de atrair e canalizar investimento, porque implementa um contexto de investimento favorável em termos de impostos e taxas conducentes a boas rentabilidades dos investimentos realizados nestas zonas.

3.6.2. Objetivos Específicos

O PERU da ARU será desenvolvido com o intuito de valorizar o núcleo histórico da vila, de modo a atingir uma revitalização sustentada de uma área urbana com um valor inestimável material e imaterial. Assim, pretende-se a valorização do edificado a nível patrimonial e funcional, a melhoria de infraestruturas, a valorização de equipamentos existentes, e a procura da qualidade nos espaços exteriores.

Neste contexto a definição da Reabilitação Urbana do Centro Histórico da Vila de Terena tem como objetivos:



4. QUADRO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS

Nos termos do RJRU, artigo 13º, ponto 2, alínea c) deve ser parte integrante do projeto da definição de ARU “o quadro com os benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14º.

A definição dos benefícios tem como objetivo sistematizar e propor instrumentos e mecanismos estimulantes e mobilizadores da reabilitação urbana que incentivem as entidades privadas empresariais e individuais a aderir ao programa.

Ao aprovar a ARU, a CMA está ainda a habilitar os proprietários de prédios urbanos ou frações a usufruir de uma discriminação positiva acerca dos impostos sobre o património e a simplificar o acesso a outros benefícios e programas de apoio à reabilitação urbana.

O Quadro de Benefícios Fiscais associados à ARU de Terena mantém-se o mesmo já associado para a ARU anterior, tendo sido definido com base no Estatuto dos Benefícios Fiscais (EBF), aprovado pelo Decreto-Lei nº 215/89 de 1 de julho, e sucessivas atualizações.

Para além do EBF, consideram-se também outras situações previstas no Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA), consagrado do Decreto-Lei nº 394-B/84 e alterado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro e no Código do Imposto Municipal sobre imóveis (CIMI) ao qual corresponde o Decreto-Lei nº 287/2003 de 12 de novembro, alterado pela Lei nº 60-A/2011 e posteriormente alterado pela Lei nº 83-C/2013 de 31 de dezembro.

Os incentivos fiscais, identificados no quadro seguinte, estão sujeitos à aprovação (caso a caso) da FAM (Fundo de Apoio Municipal), ao abrigo da alínea d) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 53/2014 de 25 de agosto no capítulo referente às “Medidas de Reequilíbrio Orçamental, pelo período a que as medidas dizem respeito.

Deste modo, passa-se a sintetizar no quadro seguinte os incentivos e benefícios à reabilitação urbana para imóveis abrangidos pela ARU de Terena:

Benefícios Fiscais			
Medida	Fonte	Artigo	Descrição
Isenção de IMI	EBF	Alínea a) Nº 2 Artigo 45º	Isenção de imposto municipal sobre imóveis por um período de três anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário, por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou a habitação própria e permanente. - * <i>Sujeito a aprovação do FAM.</i>



Nível	Estado de Conservação
5	Excelente
4	Bom
3	Médio
2	Mau
1	Péssimo

De modo a perceber o nível atingido após intervenção, serão utilizados dois métodos:

APLICAÇÃO PRIMÁRIA (de avaliação física)

Consiste na realização de uma análise centrada exclusivamente nos parâmetros físicos da intervenção, tendo em conta a melhoria em pelo menos 2 níveis acima do atribuído antes da intervenção, conforme artigo 71º do EBF.

Para esta análise será utilizada a “Ficha de Avaliação do Nível de Conservação dos Edifícios” do Novo Regime do Arruamento Urbano, publicado pela Portaria 1192-B/2006, de 3 de novembro e segue as instruções de aplicação do “Método de Avaliação do Estado de Conservação de Imóveis” (MAEC).

APLICAÇÃO SECUNDÁRIA (de avaliação Funcional e de Desempenho)

A aplicação desta segunda análise, só ocorrerá, se não for possível obter 2 níveis pela avaliação física da intervenção.

Dado que a avaliação anterior não tem em conta todos os aspetos da obra realizada, criou-se um conjunto de critérios para analisar a intervenção na sua globalidade. Este método de avaliação será repartido entre uma análise física e uma análise dos parâmetros funcionais e de desempenho, nomeadamente pela atribuição de:

- 1) Um nível pela avaliação física, ficando obrigatoriamente o nível “médio” como limite mínimo de isenção;
- 2) Um nível pelas novas aptidões funcionais e padrões de desempenho mais elevados.

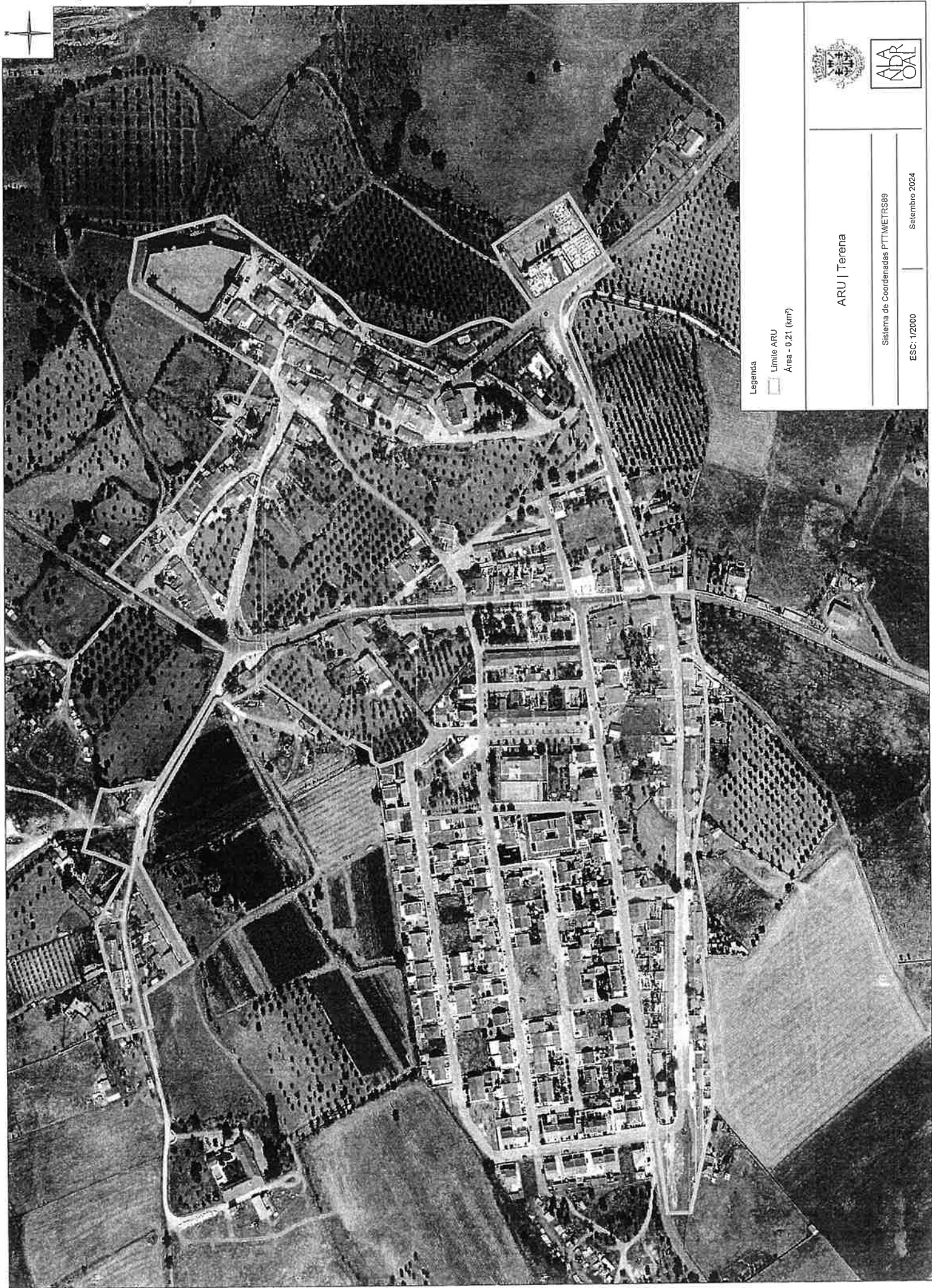
CRITÉRIOS FUNCIONAIS E DE DESEMPENHO

Na avaliação destes critérios será obrigatória a obtenção de 1 crédito por tema, acrescido de mais 2 critérios, totalizando um mínimo de 5 critérios seguintes:

Tema I - Valorização Territorial

- Valorização de edifícios notáveis e acompanhamento;
- Permeabilização no mínimo de 25% do logradouro existente;
- Manutenção de materiais e técnicas tradicionais;
- Alteração (uso e/ou tipologia) que permitem ocupar um imóvel/fração antes desocupada/devoluta.

Tema II - Valorização Energética e Ambiental



Legenda

-  Límite ARU
- Área - 0,21 (km²)



ARU | Terena

Sistema de Coordenadas PTWETRS89

ESC: 1/2000

Setembro 2024